

3959 O diretor do Conselho Nacional do Meio Ambiente, senhor Nilo Diniz.
3960 (aplausos) A representante da Rede de ONGs da Mata Atlântica, senhora Kátia
3961 Vasconcelos Monteiro. (aplausos) A presidente da Associação Brasileira de
3962 Entidades Ambientais do Meio Ambiente – Abema, senhora Alexandrina
3963 Sobreira. (aplausos) O presidente da Associação Nacional de Municípios e
3964 Meio Ambiente – Anama, senhor Sebastião Nei Vaz. (aplausos) O
3965 representante da Confederação Nacional da Indústria – CNI, senhor Mauricio
3966 Caron Neto. (aplausos) O representante da Confederação da Agricultura e
3967 Pecuária do Brasil – CNA, senhor João Carlos de Carli Filho. (aplausos) A
3968 representante do grupo de trabalho amazônico – GTA, senhora Ivaneide
3969 Bandeira Cardoso. (aplausos) Representando a sociedade civil e parceiros na
3970 realização deste seminário, fará uso da palavra a coordenadora da Rede de
3971 ONGs Mata Atlântica, senhora Kátia Vasconcelos Monteiro.
3972

3973 **A SR^a. KÁTIA VASCONCELOS MONTEIRO** – Boa noite a todos. Quero
3974 saudar os presentes, saudando o secretário Langone e dizer que pra nós da
3975 sociedade civil é um momento bastante importante, é um momento onde se vê
3976 esforços de todos os setores da sociedade pra debater um assunto de extrema
3977 relevância que é a recuperação, a restauração das APPs. Tá mais do que na
3978 hora a gente mostrar que mais do que leis, mais do que fiscalização é possível
3979 fazer. Eu sou gaucha e durante três edições nós tivemos o Fórum Social
3980 Mundial onde o grande lema do Fórum era “Um outro mundo é possível”. E eu
3981 acho que a grande proposta desse seminário de restauração de APP é mostrar
3982 e fazer a troca de informações de que realmente outro mundo é possível e já
3983 estamos fazendo esse outro mundo, todos os setores, a sociedade civil, o
3984 governo, a indústria, a área agrícola estamos todos já começando a fazer esse
3985 novo mundo, recuperando, restaurando, começando a regaçar as mangas e
3986 fazer o que importante, que é proteger os nossos mananciais e o pouco que
3987 nos sobra da Mata Atlântica, do cerrado, da caatinga, do pampa ainda temos
3988 bastante da Amazônia, mas precisamos realmente fazer pra continuar tendo
3989 bastante da Amazônia e recuperar o pouco que se tem nos outros
3990 ecossistemas. E se a gente considerar a quantidade de área que representam
3991 as APPs em todo o território nacional, a gente percebe que se a gente
3992 preservar pelo menos essas áreas, se nós recuperarmos pelo menos essas
3993 áreas teremos um outro mundo. Então era isso que eu queria dizer
3994 rapidamente, já estamos aí bastante atrasados. Vamos começar esse
3995 seminário de espírito aberto pra trocar informações, pra aprendermos e
3996 recuperar realmente de fato as APPs. Brigada. (aplausos)
3997

3998 **CERIMONIAL** – Ouviremos as palavras do Secretário-executivo do Ministério
3999 do Meio Ambiente senhor Claudio Langone.
4000

4001 **CLAUDIO LANGONE** – Quero saudar os nossos parceiros, membros da mesa,
4002 que são parceiros na organização, na realização desse seminário em nome da
4003 Ministra Marina Silva. E dizer que quando a mesa foi composta, eu observei um
4004 clima de pânico tomando conta do público, porque se cada um de nós
4005 falássemos dez minutos, toda a expectativa que vocês e nós temos pra ouvir o
4006 nosso mestre Paulo Afonso Lemos Machado, André Lima e a Maria José que
4007 são duas pessoas que tem muita experiência nessa área e o nosso novo

4008 Ministro Superior Tribunal de Justiça, Antônio Herman Benjamin, ficaria
4009 frustrado. Eu quero, então, em primeiro lugar tranquilizá-los aqui de que nós
4010 fizemos um acordo de estarmos todos a mesa pra simbolizar o compromisso
4011 dos setores por nós representados com este tema, mas termos só a saudação
4012 da Kátia e minha saudação pra que a gente oportunize esta mesa, que junto
4013 com outras mesas, sem dúvida nenhuma, são uma oportunidade muito grande
4014 de recolher contribuições ricas em relação aquilo que nós já temos acumulado
4015 e as perspectivas que nós temos em relação a recuperação e a preservação de
4016 APPs. O Ministério do Meio Ambiente tomou uma decisão difícil nessa gestão
4017 que foi enfrentar as discussões sobre as APPs que levou a um processo muito
4018 profundo, um dos debates mais profundos da história do CONAMA e mais
4019 polêmico na história do CONAMA, que nos trouxe uma resolução equilibrada,
4020 factível, passível de implementação, que hoje orienta todos os setores que
4021 participaram dessa construção, mesmo sabendo que nós temos limitações em
4022 relação a questões que são condicionadas pelo próprio código florestal em
4023 função das limitações políticas que nós temos em relação a discussão do
4024 código florestal, e é necessidade ter o código florestal com todas as limitações
4025 como uma referência fundamental para a sustentação da política ambiental
4026 brasileira. Por isso, nós por dentro do CONAMA e através do SISNAMA
4027 decidimos enfrentar uma parte dessa discussão que foi a normatização em
4028 relação as questões de utilidade pública, de interesse social, as questões que
4029 era facultadas ao CONAMA pela medida provisória que regulamenta o código
4030 florestal. No âmbito desta discussão que teve várias audiências públicas
4031 descentralizadas no país, nós identificamos muitas boas experiências em
4032 relação a recuperação de APPs no país, do governo, de vários programas do
4033 governo federal, dos OEMAS, dos municípios, do Ministério Público Federal e
4034 Estadual nós temos várias experiências importantes, de empresas e de
4035 organizações da sociedade civil. Um objetivo central desse seminário é que
4036 possamos ter a oportunidade de compartilhar uma visualização mais
4037 estratégica sobre essas experiências, algumas delas experiências pontuais que
4038 na sua maior parte são experiências com grande potencial de reaplicabilidade
4039 que podem expirar a adoção de políticas públicas que permitam a expansão
4040 dessas experiências para o cenário nacional. O trabalho feito, por exemplo,
4041 pelo Ministério Público de vários estados brasileiros em relação a áreas de
4042 preservação permanente em margens de rios e cursos d'água, é um trabalho
4043 importante entre vários outros que vão ser referidos aqui sobre os quais não
4044 será necessário que nós falemos nessa abertura. Por outro lado, isso só tem
4045 sentido a medida em que nós constituirmos pactos entre os setores aqui
4046 representados para necessidade de uma política pública efetiva, voltada a
4047 valorização, a preservação e a recuperação das áreas de preservação
4048 permanente com todas as contradições que isso envolve num país que tem
4049 tensões entre desenvolvimento econômico, sustentabilidade ambiental e
4050 inclusão social, tensões que nós achamos que devem ser resolvidas
4051 positivamente. Por isso, a idéia de que nós façamos um debate sobre a adoção
4052 de políticas públicas, isto é muito importante neste momento porque no ano
4053 que vem, no primeiro semestre do ano que vem do ano que vem se abrirá um
4054 debate forte sobre a elaboração do plano plurianual federal e dos planos
4055 plurianuais nos estados e, portanto, nós devemos traduzir eventuais decisões
4056 aqui sobre o desenvolvimento de políticas públicas que deverão ter

4057 repercussões orçamentárias em programas ou ações dos PPAs ou,
4058 principalmente, do PPA nacional. Isso é muito importante também para que nós
4059 possamos discutir mecanismos que permitam avançar na efetivação das APPs,
4060 políticas de compensação, aplicação de recursos oriundos de sanções, novas
4061 formas de arrecadação, instrumentos tributários e fiscais e, hoje, nós tivemos
4062 um momento importante em relação a isso e relatava nossa presidente da
4063 Abema, doutora Alexandrina, com a aprovação do projeto de lei sobre o
4064 imposto de renda ecológico no âmbito da comissão de meio ambiente aqui na
4065 Câmara dos Deputados que conseguiu apressar a dinâmica originalmente
4066 prevista da agenda e aprovar graças a determinação de vários deputados e,
4067 principalmente, do presidente da Comissão de Meio Ambiente, o deputado
4068 Carreira, da Bahia, que já foi secretário estadual de meio ambiente do governo
4069 da Bahia e tem sido um parceiro muito importante nesse sentido. E outros
4070 mecanismos que nós possamos vir a desenvolver, inclusive relacionados a
4071 acordos internacionais e financiamentos internacionais como, por exemplo, o
4072 mecanismo de desenvolvimento limpo e o acordo de mudanças climáticas e
4073 outras possibilidades a serem desenvolvidas. Portanto, nós estamos aqui ao
4074 mesmo tempo fazendo um compartilhamento de experiências já existentes,
4075 porque nós já temos um diagnóstico bastante consistente sobre a situação das
4076 APPs, nós estamos propondo uma reflexão sobre uma elevação das escalas
4077 dessas experiências a partir desse compartilhamento no sentido de transformá-
4078 las em políticas públicas e de traduzi-las nos PPAs e nos orçamentos dos
4079 nossos governos, que orientam os nossos governos, e nós estamos também
4080 aqui abrindo possibilidade da utilização de novos instrumentos, principalmente
4081 de instrumentos de financiamento que viessem a apoiar uma política efetiva
4082 voltada a preservação, em primeiro lugar, das APPs que nós ainda temos que
4083 são bastante significativas, e a recuperação de áreas de APPs degradadas que
4084 tem um papel ambiental importante no campo e na cidade e que nós
4085 deveríamos desenvolver políticas públicas voltadas à valorização e
4086 recuperação dessas áreas. Portanto, eu quero aqui agradecer ao empenho de
4087 todos os setores representados na mesa, agradecer o imenso afluxo de
4088 pessoas, nós temos 600 inscritos no seminário, agradecer o apoio do
4089 Congresso Nacional, em especial do gabinete senador Simbá Machado, para
4090 que nós pudéssemos viabilizar a realização desse seminário aqui nesse
4091 auditório dentro do poder legislativo nacional, do senado federal, e desejar que
4092 nós tenhamos um excelente seminário com resultados muito concretos que
4093 possam nos animar a todos para, efetivamente, avançar naquele que é o maior
4094 desafio atual da política ambiental brasileira que é o desafio da implementação.
4095 Brigado. (aplausos)

4096
4097 **CERIMONIAL** – Pedimos as autoridades da tribuna que retornem aos seus
4098 lugares para que possamos dar continuidade à programação. Para o painel os
4099 aspectos históricos e jurídicos, convidamos para compor a mesa o consultor
4100 jurídico do Ministério do Meio Ambiente, doutor Gustavo Trindade. (aplausos)
4101 Convidamos doutor Paulo Afonso Machado, da Universidade Metodista de
4102 Piracicaba. (aplausos) Convidamos doutor Herman Benjamin, do Instituto o
4103 Direito por um Planeta Verde. (aplausos) Ministro doutor Herman Benjamin.
4104 Doutora Maria de Brito Zaquia, da Votorantins Celulose e Papel. (aplausos)

4105 Doutor André Lima do Instituto Socioambiental. (aplausos) Passo a palavra ao
4106 Coordenador do painel, doutor Gustavo Trindade.

4107

4108 **O SR. GUSTAVO TRINDADE** – Boa noite a todos. Queria agradecer ao
4109 Ministro Antônio Herman Benjamin, ao doutor André Lima, professor Paulo
4110 Afonso, a doutora Maria José a presença em nos honramos em termos a fala
4111 nesse evento. E como o próprio secretário falou e como já pelo adiantado da
4112 hora nós vamos ter uma fala de 20 minutos de cada um dos nossos
4113 palestrantes. Depois nós abriremos pra um período de debate e peço aqueles
4114 que desejarem realizar perguntas aos nossos palestrantes que encaminhem
4115 perguntas por escrito à equipe do CONAMA que está localizado aqui a
4116 esquerda da nossa mesa. Acho que não é necessário destacar a importância
4117 da realização do CONAMA pra voltarmos a debater a questão das áreas de
4118 preservação permanente e esse tem sido um dos fóruns onde mais se tem
4119 discutido essa questão. Nós podemos tratar desde as resoluções 302, 303 de
4120 2002 do CONAMA, que durante muito tempo discutiram esse tema e, como
4121 disse a pouco o secretário Langone, por quase dois anos o CONAMA debateu
4122 e discutiu a regulamentação das atividades de utilidade pública e
4123 interesse social e de baixo impacto que deu origem a Resolução 369 do
4124 CONAMA, mas buscando aproveitar, eu sei que vocês querem muito mais
4125 ouvir painelistas do que eu ficar aqui conversando. A ordem acordada entre
4126 nós, primeiro falaria o professor Paulo Afonso, depois a doutora Maria José,
4127 depois doutor Herman Benjamin e, por fim, o doutor André Lima. De imediato,
4128 então, eu passo a palavra ao doutor Paulo Afonso Machado, que é doutor em
4129 direito pela PUC de São Paulo, doutor *honoris causa* pela Unesp, mestre em
4130 direito ambiental pela Universidade Estrasburgo na França, professor da
4131 Universidade de Piracicaba, além de vários prêmios recebidos e autor da nossa
4132 obra clássica de direito ambiental “Direito Ambiental Brasileiro”. Professor
4133 Paulo Afonso por vinte minutos nós teremos a honra de lhe ouvir.

4134

4135 **O SR. PAULO AFONSO MACHADO** – Doutor Gustavo Trindade, coordenador
4136 desta mesa, consultor jurídico do Ministério do Meio Ambiente minhas
4137 saudações cordiais. Ministro Antônio Herman Benjamin minha saudação, ao
4138 antigo colega de Ministério Público do estado de São Paulo, desejando que
4139 faça uma judicatura plena das suas convicções pessoais como também no
4140 sentido mais amplo que a justiça visa colher os anseios de todo o corpo social
4141 ainda que não estejam inseridos na própria consciência do magistrado, mas
4142 essa magistratura que sente o pulsar de todos os anseios sociais, econômicos
4143 e ambientais da população brasileira. Desejo, portanto, muita iluminação divina
4144 na sua nova senda, principalmente, com independência, coragem e
4145 sensibilidade. De outro lado saúdo, também, a nossa professora doutora Maria
4146 José Brito Záquia, oriunda da Escola Superior de Agricultura Aloísio de Queiroz
4147 e hoje integrando a consultoria de empresas privadas. Doutor André Lima que
4148 é também do Instituto Socioambiental e antigo lutador em ONG. Quero saudar,
4149 também, doutor Nilo Diniz que me convidou, coordenador do CONAMA, quero
4150 saudar especialmente também o secretário-executivo do doutor Claudio
4151 Langone e o procurador-geral doutor Sebastião. Quero saudar aos
4152 componentes do Conselho Nacional do Meio Ambiente que aqui ficaram.
4153 Conselho que eu tenho o maior carinho, fui membro do conselheiro,

4154 conselheiro do CONAMA em 1984, quando a sua institucionalização, até 1986.
4155 Tive a honra de fazer o anteprojeto do primeiro regimento interno do CONAMA,
4156 valorizo, portanto, muitíssimo esse colegiado. Saudação a muito ex-alunos que
4157 aqui estão da Universidade Estadual Paulista, Unesp de Rio Claro, onde fui
4158 professor por 25 anos. O tema que vamos abordar das áreas de preservação
4159 permanente, está inserido no tema dos espaços territoriais especialmente
4160 protegidos. A Constituição Federal Brasileira diz sobre a matéria, para
4161 assegurar a efetividade desse direito, direito esse previsto na cabeça do Artigo
4162 225, que é o Artigo que trata de meio ambiente na Constituição, incube ao
4163 poder público definir em todas unidades da federação espaços territoriais e
4164 seus componentes a serem especialmente protegidos, se a alteração e
4165 supressão permitida somente através de lei, vedada qualquer utilização que
4166 comprometa a integridade dos atributos que justificam a sua proteção. A
4167 Constituição, nem era preciso dizer, uma casa, estamos felizmente na casa do
4168 Senado Federal, mas todos sentem isto que a Constituição deve ser um ponto
4169 de união dos que nasceram e dos que escolheram essa nação para viver. É a
4170 fisiologia do país e anatomia do país. A Constituição deve ser a nossa bússola,
4171 digo isto porque não é uma imposição de um grupo de juristas da Constituição,
4172 a Constituição é fruto e foi esta Constituição foi trabalhada, vivenciada,
4173 preparada por muita gente e na área do direito ambiental, do meio ambiente,
4174 especificamente, foram escutadas as opiniões, os anseios, as aspirações de
4175 vários setores da população. A sociedade brasileira pra progresso da ciência
4176 tem um grande empenho nesse artigo, a sociedade brasileira de direito do meio
4177 ambiente esteve presente, seus representantes viajaram as várias capitais pra
4178 colher as aspirações, por isto, este artigo na questão das áreas de preservação
4179 permanente é um artigo básico porque dá uma proteção específica a essas
4180 áreas. Eu não defino o que é espaços territoriais especialmente protegidos,
4181 mas as leis infraconstitucionais, as leis abaixo da Constituição vão dizendo
4182 àqueles espaços que nós valorizamos. Então, aí nós vamos sentir a
4183 necessidade da valorização, da conscientização pública, da educação
4184 ambiental para nos dizer nós temos ou não o sentido de que essas áreas
4185 devem permanecer de uma certa indestrutibilidade dessa áreas. A Constituição
4186 Federal de 1988 possibilita que esses espaços territoriais especialmente
4187 protegidos possam ser criados pela lei, por decreto, até por portaria, mas não
4188 permite que eles sejam alterados ou suprimidos se não por lei. E essa questão
4189 é tão importante, essa valorização das áreas de preservação permanente
4190 quando era só focalizado como florestas de preservação permanente no Artigo
4191 2º do Código Florestal, que o professor José Afonso da Silva, se favor algum,
4192 um dos nossos maiores constitucionalistas ensina: nem as florestas e demais
4193 formas de vegetação de preservação permanente por força de lei indicadas no
4194 Artigo 2º, nem as do patrimônio indígena a elas equiparadas poderão ser
4195 suprimidas nem total, nem parcialmente. Mas não é apenas a técnica
4196 legislativa que nos leva a essa conclusão, diz o professor José Afonso, a *ratio*
4197 *legis*, razão da lei, especialmente que orienta tal interpretação, pois seria uma
4198 inutilidade a lei reconhecer florestas de proteção permanente só por efeito dela,
4199 ao mesmo tempo em que admitisse a possibilidade de sua supressão total ou
4200 parcial, ainda que em condições restritas. Vejam que já antes da Constituição a
4201 Lei de 1965 que foi formulada por um grupo de professores advindos da
4202 engenharia florestal da ESALQ de Piracicaba. Quando era Ministro da

4203 Agricultura, Hugo Leni, levaram isto ao Congresso Nacional e o aprovaram, as
4204 antigas florestas protetores passam a se denominar florestas de preservação
4205 permanente. E a evolução desse espaço que passa depois a ser denominado
4206 área de preservação permanente. O desafio da Constituição Federal é que
4207 essa áreas não poderão só ser trabalhadas pelo poder executivo, devem estar
4208 unidos na política ambiental ali a ser implantada o Poder Executivo e o Poder
4209 Legislativo. E quando nós, vamos dizer, a função da lei, a lei tanto no Artigo
4210 225 Parágrafo 1º Inciso III, como no Parágrafo 6º que trata das usinas com
4211 reator nuclear, essa função, não de idolatria da lei, mas de uma maior chance
4212 de participação da população na geração da lei, de maior tempo de debate
4213 através da lei. Por isso, eu quero analisar dois posicionamentos do Supremo
4214 Tribunal Federal, a maior instância judiciária do país a quem a Constituição diz
4215 confiar a guarda da Constituição, quando se diz guarda é cuidado, é o amor a
4216 Constituição. O primeiro caso foi advindo de ação direta de
4217 inconstitucionalidade em que foi requerente o procurador-geral da República e
4218 requerido o governador do estado de São Paulo e foi julgada em 09 de agosto
4219 de 1989, vejam logo depois da entrada em vigor da Constituição, menos de um
4220 ano. Então, o governador de São Paulo, a época Orestes Quércia, queria fazer
4221 uma nova estrada em direção ao litoral e para isso baixou um decreto dizendo
4222 que para a mudança, alteração dos parques estaduais bastaria o estudo de
4223 impacto ambiental. E uma pequena ONG, uma pequena associação ambiental
4224 de São Sebastião, no estado de São Paulo, faz uma representação ao
4225 procurador-geral da República levantando que isso era inconstitucional, e
4226 felizmente o procurador-geral da República se sensibilizou, vai ao Supremo e o
4227 Supremo Tribunal Federal, tendo como relator um dos seus mais brilhantes
4228 juízes da sua história, o professor Moreira Alves, concede a medida liminar e
4229 que foi mantida pelo plenário dizendo “não é possível esta alteração de um
4230 parque estadual somente por estudo de impacto ambiental, é preciso à
4231 intervenção legislativa, era preciso à aprovação de uma lei pela Assembléia
4232 Legislativa”. O segundo caso é mais recente, é do ano passado, de 2005, em
4233 que o procurador-geral da República entra novamente com uma ação direta de
4234 inconstitucionalidade, questionando o Artigo 4º do Código Florestal, e se alega
4235 que este artigo fere a Constituição porque a alteração da área de preservação
4236 permanente não será feita mais por lei, mas será feita somente por um ato do
4237 poder executivo. O presidente do STF da época, Nelson Jobim, concede a
4238 medida liminar e essa medida liminar depois não é mantida pela maioria do
4239 Supremo, sendo seu relator o Ministro Celso Melo. Ministro por quem eu tenho
4240 a maior admiração, diga-se de passagem, porque convivi com ele o tempo que
4241 trabalhei aqui, em Brasília, na Secretaria Especial do Meio Ambiente como
4242 chefe da assessoria jurídica que aqui fui. Juiz que deu uma preciosa
4243 colaboração ao próprio CONAMA quando aqui no CONAMA votamos um apoio
4244 a ação civil, ao projeto de ação civil pública porque se questionava a
4245 oportunidade daquela ação e sua excelência Ministro Celso Melo que era à
4246 época assessor do Presidente José Sarney, ao meu pedido aquela ocasião que
4247 passei uma mensagem do CONAMA, voto do CONAMA ou por bem de insistir
4248 nessa presença do Poder Executivo a não vetar, não ser num artigo e no inciso
4249 a Lei de Ação Civil Pública. Então, fazendo esse entoito, dizendo a minha
4250 admiração ao relator, faço uma crítica a esse julgado, claro a votação não foi
4251 uma votação unânime, dois juízes não compareceram, inclusive, o Ministro

4252 Gilmar Mendes e o antigo juiz Carlos Veloso. Votaram com essa medida
4253 Nelson Jobim, Eros Grau, Joaquim Barbosa, Cesar Peluso, Helen Greice e
4254 Sepúlveda Pertence, todos que admiram muitíssimo, mas o Supremo está em
4255 mutação, novos juiz. Então, é o momento de um reflexão maior e quando se
4256 submete a uma análise, um julgado, não quer dizer absolutamente que se
4257 desrespeita a casa que o julgou. É esse sentido que se vê nos grandes fóruns
4258 acadêmicos é uma análise jurídica. Não é questão de dizer que estavam certos
4259 ou errados é a análise, é o foco que pode ser diferente e nesse caso, então, é
4260 que... Entendo *dasta maxima vinae*, que o que foi pensado e escrito pelos
4261 constituintes é diferente do que foi decidido nesse caso pelo Supremo Tribunal
4262 Federal. Acentue-se que a Constituição ao querer que o Poder Legislativo
4263 participe ativamente do controle dos espaços ambientais importantes,
4264 continuou na linha de harmonia desse poder com os outros poderes
4265 constituintes. Se olharmos a Constituição nós vamos ver que há diversos casos
4266 de outro tipo de controle legislativo, olhes, por exemplo, o Artigo 49, veja, por
4267 exemplo, autorizar em terras indígenas a exploração e o aproveitamento de
4268 recursos hídricos, pesquisa e lavra de recursos minerais, então, é o próprio
4269 Poder Legislativo que tem função executiva. Aprovado previamente a alienação
4270 ou concessão de terras públicas com áreas superior 2.500 hectares, então, é o
4271 poder legislativo. Então, é nesse sentido que o que se preconiza aí, isso é um
4272 compartilhamento de funções, visando construir uma sociedade livre, justa e
4273 solidária e promover o bem de todos conforme está no Artigo 3º do Código da
4274 Constituição Federal. Então, vejam que quando no Artigo 2º da Constituição se
4275 fala em independência de poderes e harmonia desses poderes, não significa a
4276 ausência de cooperação e de entendimento, tanto que os poderes legislativo,
4277 executivo e judiciário não são fechados ou estanques e, por isso, tanto
4278 executivo submete a nomeação de chefes de missões diplomáticas ou de
4279 diretores do Banco Central a prévia concordância do Senado Federal, como
4280 judiciário, depende da aprovação prévia do Senado Federal para os integrantes
4281 dos tribunais superiores. Múltiplo controle de ações potencialmente danosas ao
4282 meio ambiente mostrará a prática de maior transparência e do exercício do
4283 direito a participação, na busca de proteção dos bens ambientais
4284 indispensáveis. Razoável e constitucional, portanto, que o Ministério do Meio
4285 Ambiente através do IBAMA, através da própria estrutura, os órgãos estaduais
4286 ambientais e municipais tenham o desprendimento de co-participar do
4287 procedimento de autorização de atividades das APPs com o Congresso
4288 Nacional não querendo agir com exclusividade nesse campo, competência que
4289 ao meu ver e ao ver de outros juristas não lhe foi dado pela Constituição
4290 Federal. E de outro lado é preciso se lembrar de que o Brasil assinou
4291 convenção internacional, convenção de Washington, a convenção da proteção
4292 da flora e da fauna e das belezas panorâmicas, naturais dos países da
4293 América, assinado e ratificada pelo Brasil em 1965, onde se diz não
4294 especificamente em APPs, mas se diz os governos contratantes concordam
4295 que os limites dos parques nacionais não serão modificados e que nenhuma de
4296 suas partes será desafetada sem a intervenção da autoridade legislativa. E se
4297 nós olharmos me outros países nós veremos a África, por exemplo, em que a
4298 convenção de AUG e a convenção africana sobre os recursos naturais, meio
4299 ambiente e desenvolvimento de 2003, de Maputo, volta de novo na mesma
4300 tecla valorizando a intervenção legislativa para proteção dos espaços

4301 territoriais. E ao terminar a minha fala, vejo o seguinte, a questão da defesa
4302 das áreas de preservação permanente e o desenvolvimento econômico, sem
4303 as florestas nas bordas dos cursos de água e sem que as nascentes tenham
4304 envoltório verde secarão os nossos rios, sem florestas nas encostas das
4305 montanhas haverá desmoronamentos povoados ou bairros serão destruídos e
4306 as pessoas morrerão. O que é óbvio precisa ser dito, sem água e sem o solo
4307 adequado não se tem desenvolvimento sustentável, não tem. E eu vi isto no
4308 arquipélago de Cabo Verde quando tive a honra de ser consultor da FAU em
4309 1992, vendo o que o desmatamento causou as áreas de preservação
4310 permanente causando secura total dos rios daquele arquipélago. O que eu
4311 vejo, então, no voto do iminente Ministro é que quando faz, por exemplo, um
4312 apelo a questão do desenvolvimento econômico citando, por exemplo, a
4313 implantação do gasoduto Urucu Porto Velho. Hora, o controle legislativo dos
4314 espaços ambientais importantes, como as áreas de preservação permanente
4315 não visa impedir as atividades econômicas, mas nesse caso põe-se a prova a
4316 aplicação ou não das funções social e ambiental da propriedade, prevista no
4317 Artigo 170, 182 e 186 da Constituição Federal. A ponderação de interesses no
4318 caso em tela aponta que o interesse ambiental não pode ser desprezado.
4319 Concluo, dizendo, não basta um carinho pelo meio ambiente praticado de
4320 modo genérico e difuso para que as áreas de preservação permanente
4321 continuem a existir. Uma proteção banal representa a perda dessas áreas, não
4322 há uma meia proteção que salve essas áreas, essas áreas, essas árvores e
4323 esses pedaços de chão merecem ser amados e venerados, ouso mesmo dizer,
4324 venerados com quase um fervor religioso por todos. A Constituição da
4325 República é o documento que deve formar, estruturar e dar o rumo para os que
4326 aqui nasceram e os que aqui vivem, assim contra as áreas de preservação
4327 permanente, as APPs, cumpra-se a Constituição do Brasil sem subterfúgios e
4328 na sua totalidade. Muito obrigado. (aplausos)

4329

4330 **O SR. GUSTAVO TRINDADE** – Agradecendo o professor Paulo Afonso. De
4331 imediato eu passo a palavra a doutora Maria José que é agente florestal,
4332 mestre e doutora em ciências da engenharia florestal pela USP, coordenadora
4333 da área ambiental da Votorantins Celulose e Papel, e tem uma tese de
4334 doutorado que trata do tema das áreas de preservação permanente.

4335

4336 **A SRª. MARIA JOSÉ DE BRITO ZAQUIA** – Em primeiro lugar agradecer hoje
4337 é o dia do engenheiro florestal, ninguém sabe disso. Mas no dia do engenheiro
4338 florestal tá aqui compondo uma mesa com juristas e no CONAMA acho que é
4339 um momento em que parece que começa a haver convergências. E vou tentar
4340 falar sentada, não é uma coisa fácil pra mim não, mas eu vou tentar. Se vocês
4341 olharem o tema, tem aspectos jurídicos e históricos, olha bem pra mesa e
4342 advinha quem é que ficou com a história? Então, sou eu que vou contar um
4343 pouquinho da história e um pouquinho de como é que a gente pode sair, eu
4344 vou colocar 4, 5 manchetes que eu pretendo abordar, única coisa que eu
4345 queria pedir é que quando tiver faltando cinco minutos pros meus vinte minutos
4346 você me avisa. Bom, se todo mundo é a favor da proteção florestal, porque que
4347 essa proteção não acontece? Se todo mundo é contra pobreza, porque que
4348 ainda tem pobreza? Se todo mundo parece que tá falando a mesma coisa,
4349 porque que não muda a situação? Eu falo que nós precisamos sair do

4350 monólogo sincronizado, a gente fala pra nós mesmos e tamos falando
4351 aparentemente a mesma coisa, e na verdade a gente não consegue convergir
4352 para boas ações, para a política pública que o Langone tava falando. Vira tudo
4353 e deixa o quadro completo, vai apertando que se eu for fazer passo a passo
4354 não vai terminar é nunca. Bom,

4355

4356 **O SR. GUSTAVO TRINDADE** – Se possível baixar só um pouquinho a luz,
4357 acho que fica melhor pra visualizar.

4358

4359 **A SR^a. MARIA JOSÉ DE BRITO ZAQUIA** – Tá, pode ser. A outra coisa que é
4360 muito importante, sem dúvida nenhuma, ah professor, então vamos fazer uma
4361 coisa. (conversas longe do microfone) Eu acho muito importante colocar que
4362 algumas coisas são absolutamente sagradas. Eu fui aluna, o Paulo Kageyama
4363 falou o seguinte “faz um resumo do seu currículo” eu falei “põe aí que eu
4364 estudei um ano com o Paulo Afonso”, era tudo que eu queria que botasse no
4365 currículo. Algumas coisas são sagradas, a Constituição Federal, então, tudo o
4366 que a gente vai discutir aqui tem que ter em vista, mesmo com a evolução
4367 histórica a Constituição. Acredito que são sagradas também e devam ser as
4368 funções previstas, as funções ambientais previstas pra APP e pra Reserva
4369 Legal. E a gente sempre no CONAMA não corria a tentação de, de vez em
4370 quando, ir um pouco além do que devemos em nome de uma proteção, a
4371 Constituição com discussões sérias eu acho que a gente consegue mais
4372 proteção. Em 1934, contando um pouquinho a história, surge um primeiro
4373 Código Florestal Brasileiro, 34, 35 tem Código das Águas, Código Florestal
4374 Brasileiro, aqui o professor citou “e lá tinha florestas protetoras, produtoras e
4375 remanescentes”. Então, se vocês lembrarem, se lembrarem não, se sabem,
4376 tem coisa que eu já lembro, vocês precisam estudar, eu basta lembrar. Em
4377 1935, São Paulo 34, dominado, a economia era rural, era um, a economia toda
4378 era rural e todo mundo sabe que era São Paulo, Rio a parte mais forte e já
4379 haviam desmatamentos que surgem em 1934, 35, tanto o Código das Águas
4380 como Código Florestal. O Código Florestal fala assim, fica proibida a derrubada
4381 de 25% das florestas remanescentes, eram os que tinham sobrado que tinha
4382 derrubado não tinha importância. E eu pergunto, já que a platéia tem muita
4383 gente jovem, porque que em 1934 ou 35 podia se pensar em não haver
4384 desmatamento? É porque a economia dependia da madeira tanto pras
4385 ferrovias, como pra lenha pra ferrovia, como pra proprietário rural, era
4386 estratégico para a atividade econômica e para a propriedade rural ter floresta,
4387 ter madeira. Como era fundamental também ter floresta protegendo água e
4388 solo, água que na época era do proprietário, solo que é do proprietário, então,
4389 era vital para a propriedade ter floresta, e assim a gente foi vivendo. Não se
4390 misturava floresta que produzia madeira não era a mesma que protegia água e
4391 protegia solo, e a floresta que fazia conservação da natureza era outra,
4392 instituída pelo poder público eram os parques, essas florestas não se falavam.
4393 Em 1964 veio o Estatuto da Terra, Estatuto da Terra que já começa com
4394 algumas definições bastante interessantes. Em 1965 vem um novo Código
4395 Florestal, novo Código Florestal que já passou por 82 modificações, 67 por
4396 medida provisória, ele fica quietinho, em 1972 ele tem a primeira Conferência
4397 Mundial de Meio Ambiente e os conceitos começam a mudar. Nós vamos, em
4398 1981, apareceu o licenciamento, a política nacional do meio ambiente, até

4399 então o Código Florestal pairava sozinho na área rural, pairava sozinho lá, aí
4400 aparece o licenciamento, ele já começa, a floresta já começa a conversar com
4401 o meio ambiente porque não conversavam, ela não conversava, ela
4402 conversava com a proteção da propriedade e com a conservação da natureza,
4403 ela não conversava com mais ninguém. Em 1986 vem a primeira resolução do
4404 CONAMA, 85/86, e vem 85, comecinho de 85 a Resolução do CONAMA. Em
4405 1986 a modificação do Código Florestal, até 1986 o Código Florestal previa
4406 para os cursos d'água de até dez metros de largura, uma mata ciliar de cinco
4407 metros e nas nascentes não tinha especificado nenhuma metragem. Bom, não
4408 é também por acaso uma das coisas que eu aprendi é que o direito, a lei não
4409 surge no vácuo, ela reage a alguma coisa. Eu costumo brincar com os alunos,
4410 não existe lei proibindo de estacionar na lua porque não tá acontecendo nada
4411 lá. Toda vez que tem uma reação, um desejo de se alterar leis e tudo mais é
4412 porque tem algo acontecendo na sociedade e a gente tá precisando bem viver
4413 e bem conviver. Em 1985, teve o primeiro simpósio sobre mata ciliar, foi em
4414 Piracicaba, o projeto Cespe, o professor Paulo Kageyama tá aí, você já tá
4415 fazendo parte da história, a gente percebe que tá ficando velho quando começa
4416 a fazer parte, então, Paulo você já começa a fazer parte. O projeto Cespe e
4417 pela primeira vez a gente percebe, a tecnologia florestal percebe que talvez
4418 seja capaz de pensar em recomposição. E vem a lei, então, quando se
4419 percebe, achei ele, faz-se um simpósio, por sinal foi ele que organizou, e
4420 imediatamente "eu falei, mas a mata ciliar é de cinco metros, cinco metros é
4421 meia árvore". E, então, vem todo um esforço de mudança de lei, ela muda em
4422 86, em seguida em 89, que é esse que tá em vigor, as metragens, os cinqüenta
4423 metros e tal. Nessa época já começa a se dividir que algumas espécies são
4424 pioneiras, eu não sabia disso não, ninguém sabia disso não, acho que amanhã
4425 ele vai contar um pedacinho da história. Aí, 1988 vêm a nova Constituição
4426 Federal e muda tudo em termos de ordenamento, em termos de entendimento
4427 do meio ambiente, a floresta passa a fazer uma parte importante do meio
4428 ambiente, alguns ecossistemas citados ali, enfim, se percebe que aquela
4429 floresta que só servia pra proteger água e solo de propriedade, dar madeira e
4430 sozinha isolada em algum lugar conservar uma natureza, ela estava inserida
4431 num contexto maior. 91 a política nacional agrícola vem com aquela famosa
4432 obrigatoriedade de recompor a Reserva Legal, pela primeira vez que se falou
4433 que a Reserva Legal era obrigada foi em 91. Bom, a redação que foi dada ali,
4434 sinceramente, num dava pra entender, foi talvez uma idéia boa, mas uma
4435 redação que deixava inexequível. 92 a gente tem a ECO-92 e aí não só a
4436 questão ambiental, mas a questão social entra na importância da
4437 sustentabilidade da conservação do planeta, surge o tema socioambiental que
4438 o Instituto Socioambiental agora ensina como escreve, vem nos cartazes como
4439 se escreve e tal. 1996 vem a medida provisória, que nada mais é que a
4440 expressão de que "olha, esse negócio de conservação de floresta é
4441 importante". 96 a medida provisória; 97 a política nacional de recursos hídricos;
4442 98 a lei dos crimes ambientais, o que dá a sensação pra muitas pessoas que a
4443 mata ciliar é de 98 e que a Reserva Legal é de 98, uma modificação importante
4444 em 86 é que o termo Reserva Legal e a obrigatoriedade de averbação é de 86
4445 né? Ou é 89, ele é o pai da criança, mas acho que é 86. De modo, e 2000 veio
4446 o SNUC, Sistema Nacional de Unidades de Conservação, nesse momento a
4447 gente saiu daquela floresta que não falava com ninguém e só interessava a

4448 propriedade, passa a interessar ao meio ambiente, a água, a conservação da
4449 natureza, é um sistema. Eu que viro né? Deixa eu ver aqui. O novo Código
4450 Florestal passa por 82 modificações, 67, mas definitivamente o que a gente
4451 tem agora, brigada, 1 metro e meio meu filho, quer o que? É o sistema jurídico
4452 e um sistema jurídico ambiental que se aplica as áreas rurais é isso que a
4453 gente tem. Agora, então, aqui uma outra maneira de ver, mas definitivamente o
4454 Código Florestal ele deixa de ser um Código Florestal pra ser um Código
4455 também ambiental e ele tá todo ligadinho com a fauna, com a flora, com a
4456 água, com o licenciamento, amarrado lá na Constituição. Bom, o que tá
4457 acontecendo aqui? Esse negócio não tá muito certo não. (conversas longe do
4458 microfone) Bom, isso é uma tragédia. Então, vamos lá. O que acontece então?
4459 É que a gente tem uma modificação na lei, a gente tem, passa de cinco metros
4460 pra trinta metros o que não existia de cinquenta metros passa a existir, a
4461 floresta passa a ser importante pra todo mundo não só pra propriedade, mas a
4462 propriedade continua lá, enfiada lá. Aqui eu faço uma pausazinha e vou pra um
4463 outro lado de história. Em 1989 até 1986 o Código Florestal em seu Artigo 19
4464 dizia textualmente, visando a rendimento sustentado é permitida a derrubada
4465 das florestas heterogêneas, a nossa lógica em 1965 era madeireira, então, se
4466 você olhasse pra uma floresta e ela tivesse uma madeira diferente da outra
4467 isso não era biodiversidade, isso era floresta heterogênea, esse negócio de
4468 biodiversidade não existia ainda não, visando a rendimento sustentado, é
4469 permitida a derrubada, a substituição das florestas heterogêneas por
4470 homogêneas, tira as diferentes e põe elas tudo igualzinho, 1986 hein.
4471 Realizando a derrubada a um só tempo ou de maneira sucessiva, enfim, olha
4472 se você tiver um pedacinho de Reserva Legal, Reserva Legal surgiu em 86,
4473 averbação surgiu em 86, até 86 o Código Florestal falava assim “olha só,
4474 protegeu? Protegeu. O resto desmata”, política pública de desmatamento, o
4475 dinheiro público. Muito bem. Hoje não pode mais, não dá nem pra pensar num
4476 negócio desse, mas houve uma conspiração da sociedade em termos de leis e
4477 incentivos contra a floresta, partes delas existem até hoje, vou dizer uma delas.
4478 Eu tenho trabalhado agora muito próximo dos municípios e tenho tido contato
4479 com ONGs municipais e tal, a pior coisa que pode acontecer prum município,
4480 mas a pior coisa que pode acontecer prum município é ele ter muita área rural,
4481 já complica aí, porque IPTU é por metro quadrado e o ITR até o ano passado ia
4482 pra Receita Federal e devia retorna 50%, então, IPTU era dinheiro em caixa,
4483 ITR sabe Deus o que ia acontecer. Daí, então, já era importante, não tem
4484 problema, já era importante, se você colocar pra mim aquele “alguns números”
4485 pra mim já tá bom. O que é muito importante. Por quê? Aí você coloca o
4486 “alguns números” só pra vocês verem. Por quê? IPTU contra ITR, IPTU vem
4487 muito mais que o ITR, ITR ecológico. Agora, vamos supor que a gente faça um
4488 enorme esforço, perfeitamente possível de delimitação e respeito às APPs e
4489 até a Reserva Legal, vamos supor, que a gente faça, sabe quanto isso gera de
4490 emprego e de benefício para o município? Zero. Portanto, nós precisamos
4491 pensar em ICMS ecológico de maneira séria, porque se não o prefeito não vai
4492 querer. Depois tem outra coisa, a proteção florestal era obrigação do
4493 proprietário e tinha que ser porque ele era o único beneficiário, o proprietário
4494 rural, em não falo de APP em área urbana, pelo amor de Deus, área rural já tá
4495 de bom tamanho. O proprietário rural ele foi incentivado à vida toda a desmatar
4496 e hoje ele está obrigado a recuperar sem nenhum incentivo, eu acho que deve

4497 ter incentivo. E aqueles que não desmataram e tem uma propriedade muito
4498 bem conservada, ele tem mais problemas em conseguir licenças e
4499 autorizações do que aquele que detonou tudo, existe uma conspiração que é
4500 facinho de resolver se a gente quiser estabelecer parcerias e a sociedade
4501 ajudar a pagar a conta. O grande problema que nós temos é que sobrou pouca
4502 floresta e sobrou fragmentada. Então, eu vou pular isso aqui. (conversa longe
4503 do microfone) O número de propriedades rurais que existem no Brasil de 1920
4504 até 1996, o tamanho médio da propriedade rural foi diminuindo, quer dizer, a
4505 floresta na propriedade rural ou é todo mundo junto ou você vai fazer um monte
4506 de pequenos fragmentos, tudo aquilo que a gente quer combater, a gente não
4507 pode fazer um esforço enorme da sociedade e fazer algo que não vai cumprir a
4508 função. É preciso hoje, a propriedade rural, ela não vai até a cerca, a
4509 propriedade rural ta inserida numa micro-bacia, que está inserida numa
4510 unidade de gestão de recursos hídricos, que faz parte de uma unidade de
4511 paisagem, bioma e biosfera vem depois, é preciso estar inserido e fazer a
4512 unidade de gestão, a paisagem, a micro-bacia, a propriedade conspirarem em
4513 torno de algo comum para que se cumpra aquela função. É importante
4514 também, olha isso aqui, isso aqui é estado de São Paulo, se a gente imaginar
4515 que vai fazer recomposição de APP e respeito a APP só com comando e
4516 controle, olha, a Márcia Calamares tá aqui, Márcia, tá fácil pra você em São
4517 Paulo, são só 277 mil propriedades rurais de modo que é uma coisa muito fácil,
4518 muito simples de ir em todas e ver como as coisas estão acontecendo. É
4519 importante e aqui eu quero deixar bem claro, o Código Florestal tá com um
4520 probleminha, para o Código Florestal só existem dois tipos de propriedade: o
4521 pequeno e o resto. Quem tiver 32 hectares tem as mesmas obrigações da
4522 Votorantins Celulose e Papel, as mesmas. Um cara que planta eucalipto, uma
4523 pessoa que planta cana, de um grande proprietário, quem tiver 32 hectares tem
4524 as mesmíssimas obrigações que qualquer grande proprietário. Eu peguei o
4525 estado de São Paulo como exemplo, aqui, isso é o tamanho das propriedades,
4526 propriedades que não tem nem um hectare, esse eu vou pular, mas olha aí,
4527 pessoal até dez hectares, é uma área pequenininha, agora é um monte de
4528 propriedade. Então, agora eu começo a encaminhar para a discussão de
4529 instrumentos, nós temos que ter instrumentos para pequenos, pra médios que
4530 não podem ser os mesmos, não devem, não precisam, não tem que ser os
4531 mesmos, por exemplo, se eu pegar as propriedades como de 500 hectares eu
4532 vou trabalhar, eu acho que com 7% das propriedades e 60% da área, essas
4533 pessoas, esses proprietários tem que ter regras especiais, pra esse,
4534 provavelmente, você pode mandar a conta, pra esse você pode mandar a
4535 conta, pros outros nós precisamos de instrumento. Eu acho que eles não estão
4536 prestando atenção no tempo não, porque ninguém ta chamando a minha
4537 atenção, mas o meu instinto me diz que ta vencendo. Aquela floresta que só
4538 produzia madeira e conservava água, descobriu-se que ela faz 19 serviços
4539 ambientais, eu peço mil perdões que tá em inglês, que isso é uma publicação
4540 da Nature, é uma revista super conceituada, mas juntou um pessoal lá e
4541 resolveu calcular o preço dos serviços, o valor do serviço ambiental de uma
4542 floresta, agora começou né? Descobriram 16, tem uma tabelinha aqui que o
4543 pessoal do Ministério Público adora, porque na hora de calcular eu pego a
4544 tabelinha e falo “só não tem preço de onça”, mas se vocês olharem tem pra
4545 todos os ecossistemas brasileiros, todos os ecossistemas do mundo, todos os

4546 serviços, quanto é o valor do serviço de um hectare, nós precisamos pensar no
4547 ICMS ecológico que valoriza o município e no que remunera o proprietário,
4548 produtor de água, conservador de biodiversidade, evidentemente no máximo
4549 até os médios, os grandes aí já seriam demais. Então, eu to aqui, todo mundo
4550 sabe agora que eu tô, todo mundo me conhece, os que sabem, cinco minutos,
4551 eu agora trabalho na empresa Votorantins Celulose e Papel, não estou
4552 advogando em causa própria, acho que nós temos obrigação de cumprir a lei
4553 pra começar a conversar e vamos um pouco mais. Cumprir lei um
4554 empreendimento desse tamanho nem arranha o negócio, muito antes pelo
4555 contrário e eu vejo que nós temos a oportunidade de se no mundo jurídico a
4556 gente discute bastante se APP é uma limitação ao uso da propriedade e talvez
4557 seja, nós precisamos começar a ter instrumentos e isso é possível porque a
4558 gente vive isso, a gente executa isso. A preservação permanente é um uso, ela
4559 não é não uso, mas você tá usando como? Conservando água, propiciando
4560 fluxo gênico, ué, isso não é uso? Lógico que é uso. Então, nós precisamos
4561 perder essa coisa de não posso usar, posso usar não, preservação em si é um
4562 uso e se é um uso para ações especiais, ele é um instrumento de ordenamento
4563 territorial. Aí sim, importante não só pra propriedade, mas também pra
4564 propriedade, mas muito importante pra sociedade, por isso que eu acho que
4565 nós devemos pensar em instrumentos que coloque os proprietários rurais como
4566 parceiro e vamos tirando do nosso sistema jurídico todas essas pequenas
4567 coisas que entram a conservação. Como ainda não acabou meu cinco
4568 minutos, eu vou fazer uma reclamação pública. Experimenta montar uma
4569 RPPN, experimenta. Ouço risos, obrigada. E eu não tô brincando, gente, tava
4570 no final de delimitar as áreas pra RPPN, saiu não sei o que, não sei da onde e
4571 diz assim “não pode tirar sementes da RPPN pra usar em outro lugar”. Nós
4572 estamos num seminário de restauração, tá tudo fragmentado, nós perdemos
4573 base genética. Se eu tenho uma área com especial valor para conservação, se
4574 eu não puder tirar semente dela como é que nós vamos fazer? Agora, a
4575 senhora Ministra vai ter que dar uma força. Porque não é possível, não é
4576 possível. Então, existe um desejo da sociedade e um monte de instrumento
4577 que conspira que esse desejo aconteça. Então, um jeito tão terno de falar aqui,
4578 que abriu aqui, pelo menos conservar o que já existe, pelo menos uma ova,
4579 nós temos que pensar do tamanho que é esse país, do tamanho que é a nossa
4580 biodiversidade, que pelo menos como se fosse favor a conservação da
4581 biodiversidade se é uma questão de sobrevivência. É possível. Agora, a gente
4582 tem que criar instrumentos que torne isso possível, que eu garanto pra vocês
4583 que tem jeito. Tamo apanhando, tamo aprendendo, tem vez que a gente
4584 acerta, tem vez que a gente erra na restauração, mas delimitar, respeitar, fazer
4585 isso parte do ordenamento, remunerar, tratar bem o proprietário que bem cuida
4586 da terra é perfeitamente possível e é a nossa missão esses dias aqui. Brigada.
4587 No tempo. (aplausos)

4588
4589 **O SR. GUSTAVO TRINDADE** – Brigado doutora Maria José. Passo a palavra
4590 agora para o doutor Antônio Herman Benjamin, que é procurador-geral de
4591 justiça de São Paulo, professor da Universidade do Texas, vice-presidente da
4592 Comissão de Direito Ambiental OUCN. E o Benjamin me disse o seguinte
4593 “Gustavo, não me chama de Ministro porque eu ainda não sou Ministro do STJ”

4594 e eu vou aproveitar que ele não é Ministro pra desrespeitar ele, então, eu vou
4595 passar a palavra ao Ministro Antônio Herman Benjamin.
4596

4597 **O SR. ANTÔNIO HERMAN BENJAMIN** – Boa noite a todos. A gente só ocupa
4598 um cargo a partir da posse. (conversas longe do microfone) O meu pedido ao
4599 meu colega Gustavo. Eu queria solicitar aos colegas de mesa permissão para
4600 saudá-los todos na pessoa, exatamente, do doutor Gustavo Trindade. E, de
4601 certa maneira, dizer da alegria que acho que todos nós temos de ver a frente à
4602 consultoria geral do Ministério do Meio Ambiente alguém como doutor Gustavo
4603 Trindade. É mérito dele, mas é mérito também da Ministra Marina Silva, do
4604 secretário Claudio Langone que presentearam ao Brasil e a área ambiental
4605 essa figura extraordinária que eu gostaria de homenagear nesse momento.
4606 Quero também ainda a título de introdução, dizer da minha alegria de estar
4607 num evento organizado pelo Ministério do Meio Ambiente para cuidar das
4608 áreas de preservação permanente. E aqui, mais do que um evento, é um
4609 evento multidisciplinar e acho, como a doutora Maria José muito bem disse,
4610 nós só podemos tratar das áreas de preservação permanente se contarmos
4611 com essa visão interdisciplinar ou transdisciplinar. E, portanto, felicitações e
4612 parabéns ao Ministério do Meio Ambiente, ao CONAMA por organizar este
4613 importante evento. Eu vou dividir a minha intervenção em três partes. Eu tinha
4614 preparado umas transparências, mas o CD não chegou até agora, eu vou
4615 então me guiar pelas minhas notas. Em primeiro lugar, uma brevíssima análise
4616 da importância como se fosse necessário este ponto, mas às vezes é
4617 necessário falar sobre o óbvio. Então, tratarei de início sobre a importância
4618 legal e ecológica das áreas de preservação permanente, porque sem esse
4619 pano de fundo, meu colega André que escreveu sobre zoneamento ecológico-
4620 econômico sabe, nós não vamos entender e trabalhar bem as áreas de
4621 preservação permanente. Em seguida, eu falei sobre o contexto legal em que
4622 as áreas de preservação permanente se inserem e acho que é a missão que
4623 nós temos aqui, a exceção da doutora Maria José que é, embora, não tenha
4624 formação jurídica fala de direito, especialmente de direito ambiental com mais
4625 propriedade do que muitos especialistas que eu conheço. E finalmente,
4626 algumas idéias a respeito do núcleo mesmo desse evento que são as
4627 perspectivas de restauração e aqui eu me proporia a analisar os óbices que
4628 nós enfrentamos nesse contexto de restauração das áreas de preservação
4629 permanente. Então, vamos começar pelo óbvio e repito: às vezes o óbvio
4630 precisa ser ressaltado e mencionado como fazemos aqui. Não há no
4631 ordenamento jurídico brasileiro nenhum outro instrumento de proteção do meio
4632 ambiente que tenha a importância das áreas de preservação. Portanto, quem
4633 for desafeto das áreas de preservação permanente, sofrer de APPfobia,
4634 lembre-se deste aspecto fundamental para que a pessoa possa, eu imagino
4635 que não há mais ninguém, mas de toda sorte vale a observação para que a
4636 pessoa possa se olhar diante do espelho que nós poderíamos chamar da
4637 proteção do meio ambiente no nosso país. Não há instrumento mais importante
4638 e é importante primeiro na perspectiva ecológica, e não sou eu, professor Maria
4639 José, doutora Maria José que vou aqui tratar dos aspectos ecológicos, porque
4640 vejo o Paulo Kageyama e todos os outros especialistas que conhecem em
4641 profundidade esta matéria. Quero apenas trazer a colação o próprio código
4642 florestal alterado pela medida provisória quando falar das funções ecológicas

4643 das áreas de preservação permanente. Então, se no Código de 1965 e, de
4644 certa maneira, no Código de 34 com as florestas de proteção, aquilo que hoje
4645 nós chamamos de áreas de preservação permanente tinham uma função muito
4646 estreita, coube a medida provisória ecologizar as áreas de preservação
4647 permanente. E esse aspecto é importante para que depois, nas conclusões
4648 finais, nós possamos alinhar alguns aspectos que eu gostaria de dividir com
4649 os senhores. Mas a importância não é apenas ecológica, a importância é
4650 fundamentalmente jurídica, porque as áreas de preservação permanente estão
4651 no coração daquilo que nós chamamos direito ambiental brasileiro. Com todo
4652 respeito, a Reserva Legal não é reserva legal. Com todo respeito ao estudo
4653 prévio de impacto ambiental, não é o estudo prévio de impacto ambiental. Com
4654 todo respeito ao licenciamento ambiental, não é o licenciamento ambiental o
4655 instrumento material, substantivo mais importante são as áreas de preservação
4656 permanente na perspectiva jurídica. Passemos agora ao não tão óbvio, que é o
4657 contexto legal e aqui com uma breve incursão histórica para que nós possamos
4658 a partir de amanhã nos debruçarmos de forma detalhada sobre os aspectos
4659 restaurativos das áreas de preservação permanente. É importante ressaltar
4660 que as áreas de preservação permanente como nós as conhecemos hoje
4661 foram regradas num ato corajoso do CONAMA pela Resolução 04 de 1985 e
4662 festejo exatamente a presença do doutor Paulo Afonso Leme Machado aqui
4663 que a época era conselheiro e sem uma Constituição com o Artigo 225 que nós
4664 temos hoje, que como muito bem disse o doutor Paulo Afonso Leme Machado,
4665 traz deveres específicos para o poder público. E sem o Artigo 170 Inciso VI da
4666 Constituição Federal que estabeleceu como princípio da ordem econômica a
4667 proteção do meio ambiente e sem o Artigo 186 Inciso II da Constituição Federal
4668 que fala da função ecológica da propriedade rural, sem nada disso, sem uma
4669 palavra na Constituição ou carta de 1969, este CONAMA nascente, mas bravo
4670 editou a Resolução 04 de 1985 que é em grande medida reproduzida nas
4671 Resoluções 302 e 303 que estão aí. Então, é muito importante essa brevíssima
4672 análise histórica para que nós possamos entender que hoje as áreas de
4673 preservação permanente têm sim um fundamento constitucional, não tinham e,
4674 no entanto, de 1985 a 1988, nenhuma corte do país considerou as áreas de
4675 preservação permanente nem as de topo de morro, que estão tratadas
4676 especificamente na Resolução 04 de 85, nenhuma corte do país, de instância
4677 inferior, de instância superior considerou este regramento das áreas de
4678 preservação permanente inconstitucional. Agora, nós temos, como todos
4679 sabem, duas resoluções tratando desta matéria, e por que duas resoluções? E
4680 não apenas uma resolução como era a 04 de 1985? Nós temos duas
4681 resoluções porque resolveu-se por um critério de conveniência e oportunidade
4682 separar-se das APPs gerais, as APPs de reservatórios artificiais porque o
4683 contexto histórico em que estas resoluções estavam sendo discutidas e há
4684 vários conselheiros que já eram conselheiros aquela época, no contexto
4685 histórico nós vivíamos o momento do apagão, e temíamos todos que por conta
4686 de uma catástrofe climática nacional nós perdêssemos nas áreas de
4687 preservação permanente da Resolução 04 de 85 geral, as garantias, não
4688 porque se era contra essas garantias, mas porque essas garantias em tratadas
4689 em conjunto com os reservatórios artificiais. Portanto, a existência de duas
4690 resoluções decorre, simplesmente, de um exercício de defesa histórico, mas
4691 não significa que as duas resoluções, primeiro, não dialoguem entre si,

4692 segundo, não sejam elas afilhadas, se quiserem filhas, da Resolução 04 de
4693 1985. Passemos agora, a análise específica do quadro constitucional. Ao
4694 contrário do que poderíamos dizer numa análise apressada da Constituição
4695 Federal, o fundamento ao meu juízo para as áreas de preservação
4696 permanente, além daquele 170 Inciso VI que eu mencionei, 186 Inciso II, não é
4697 exatamente o Inciso III da Constituição Federal, que foi aqui mencionado de
4698 forma apropriada pelo doutor Paulo Afonso Leme Machado, o Inciso III: definir
4699 em todas as unidades da federação espaços territoriais e seus componentes a
4700 serem especialmente protegidos. Aqui sim se inclui as áreas de preservação
4701 permanente, mas será que este inciso é o dispositivo constitucional que dá ao
4702 legislador, inclusive ao CONAMA, o dever, porque não é o poder, é o dever de
4703 reger e proteger as áreas de preservação permanente seria este dispositivo?
4704 Quer me parecer que não é este inciso, mas o Inciso I do Artigo 225, perdão, o
4705 Artigo 225 Parágrafo 1º Inciso I que diz o seguinte: incube ao poder público, e
4706 atenção pra expressão, não é incube ao poder legislativo, incube ao poder
4707 público e se formos aos doutrinadores vamos verificar que poder público, como
4708 regra, é sinônimo de administração pública. Mas vamos aceitar que o poder
4709 público aqui quer dizer administração pública, poder legislativo e poder
4710 judiciário, ainda sim, é no Inciso 1º que me parece que vamos encontrar o
4711 fundamento material e se quiserem o fundamento ecológico para a proteção
4712 das áreas de preservação permanente pelo CONAMA e pelos outros órgãos
4713 todos que vêm trabalhando nesse sentido. Porque diz o Inciso I, incube ao
4714 poder público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e
4715 prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas. É a primeira parte
4716 desse inciso. Porque como muito bem lembrou a doutora Maria José, quando
4717 nós estamos no campo das áreas de preservação permanente nós não
4718 estamos mais falando de água, nem só de solo, nós estamos falando agora de
4719 projetos ecológicos essenciais. Logo, na minha idéia, as áreas de preservação
4720 permanente encontram o seu fundamento constitucional no plano material no
4721 Inciso I, Inciso IV, perdão, III do Artigo 225 Parágrafo 1º. E no que se refere ao
4722 diálogo, mencionado aqui pelo doutor Paulo Afonso Leme Machado, entre
4723 áreas de preservação permanente e direito de propriedade, vamos trazer a
4724 colação os Artigos 170 Inciso VI e 186 Inciso II. É esta combinação de
4725 dispositivos, dispositivos de natureza ecológica material, Artigo 225 Parágrafo
4726 1º Incisos I e III, e dispositivos de caráter conciliatório entre o direito de
4727 propriedade tradicional e aquele implantado, inaugurado pela Constituição
4728 Federal de 1988 para estes nós vamos buscar os Artigos 170 Inciso VI e 186
4729 Inciso II. Porque se nós não fizermos este exercício, nós vamos continuar
4730 interpretando a Constituição brasileira com os olhos postos no Código Civil e
4731 não é o de 2002, é o Código Civil de 1916. A grande revolução que fez a
4732 Constituição de 1988 não foi trazer o Artigo 225 em matéria ambiental, a
4733 grande revolução da Constituição Federal de 1988 foi sepultar uma visão
4734 patrimonialista da natureza. E concordo inteiramente com as palavras da
4735 doutora Maria José, quando diz que área de preservação permanente é o uso
4736 ecológico, acho que nós nunca concordamos tanto, aliás é a primeira vez, eu
4737 não queria falar isso. (risadas) Veja que é um momento histórico. Mas
4738 concordo em gênero, número e grau porque coube a Constituição de 1988
4739 incorporar o direito de propriedade, uma concepção solidarista com as funções
4740 ecológicas dos processos que permitem a nossa sobrevivência e querer de

4741 modo contrário e eu sei que aqui ninguém quer de modo contrário. Mas
4742 imaginar de modo contrário é esquecer completamente a Constituição de 88 e
4743 trabalhar a proteção do meio ambiente como se isso fosse possível com os
4744 olhos postos no Código Civil, eu já disse, não é o novo, é o Código Civil de
4745 Clóvis Beviláqua de 1916. Para terminar, porque eu já vejo o meu colega,
4746 André Lima, angustiado e pronto para desligar, de novo, o meu microfone.
4747 Quais são as perspectivas de restauração? Porque nós sabemos que hoje isso
4748 é motivo para festejos nesse seminário, hoje não somos nós que trabalhamos
4749 com direito ambiental há tantos anos que falamos da importância das áreas de
4750 preservação permanente são os proprietários pequenos, médios e grandes.
4751 Não obstante o caráter asséptico, por assim dizer, com que a lei os tratou de
4752 forma igualitária e não poderia ter tratado os proprietários de forma igualitária,
4753 porque eles não são iguais, mas isso se pode no futuro, até porque a medida
4754 provisória ainda é medida provisória, se pode procurar dar um tratamento mais
4755 adequado levando em consideração as assimetrias que existem não apenas no
4756 campo, na zona rural, mas na sociedade brasileira como um todo. Então, eu
4757 perguntava quais seriam as perspectivas da restauração, festejando este
4758 aspecto de que não somos nós, apenas, da área do direito ambiental que hoje
4759 nos preocupamos com as áreas de preservação permanente. Quer me parecer,
4760 em primeiro lugar, que nós não vamos resolver este problema apenas com a
4761 lei, quando ingressei no Ministério Público, em 82, doutor Paulo Afonso Leme
4762 Machado entrou um pouquinho antes de mim, nós acreditávamos que
4763 poderíamos resolver todos os problemas do mundo com lei, hoje eu já não
4764 estou tão certo. E, por isso, me parece devemos ter clareza sobre três
4765 agrupamentos de óbices que se antepõe entre nós que desejamos não apenas
4766 a proteção, mas também a recuperação das áreas de preservação permanente
4767 e essa própria recuperação das áreas de preservação permanente. Primeiro, é
4768 óbice legal, não apenas o óbice legal pela omissão e nós não podemos fazer
4769 política florestal no país com base em uma medida provisória, como que vou
4770 convencer ou como a Confederação Nacional de Agricultura vai convencer os
4771 seus associados a ingressarem num contrato de servidão ambiental que é de
4772 20 anos se a medida provisória é medida provisória, ela existe hoje e pode não
4773 existir amanhã. Então, eu contrato por 20 anos, mas amanhã posso não ter
4774 mais o marco regulatório que me permitiu contratar da forma como contratei,
4775 mas é também por dizer muitas vezes algo de forma imprópria e poderia listar
4776 aqui, para exemplificar este óbice legislativo positivo, vários exemplos,
4777 exemplos em que a norma federal se refere ou manifesta em um sentido e a
4778 norma estadual e municipal em outro ou, então, a própria norma federal tem
4779 uma em um sentido e outra em sentido inverso. O segundo óbice é o do
4780 conhecimento técnico e aqui nós da área do direito ambiental devemos ter
4781 muita cautela, porque não existe o especialista em direito ambiental, porque se
4782 ele ou ela se especializar apenas em direito ambiental não vai ter condições
4783 onde ter a compreensão correta do marco regulatório e muito menos terá
4784 condições de aplicar a legislação diante dos fatos concretos. E, portanto, o
4785 óbice do conhecimento técnico me parece que é algo que não apenas o
4786 Ministério do Meio Ambiente, mas todas as instituições jurídicas até o Poder
4787 Judiciário, especialmente o Ministério Público, todas essas instituições devem
4788 ter a humildade de entender que o direito ambiental é um não existente, que o
4789 direito ambiental na verdade é um instrumento, tem um papel absolutamente

4790 instrumental das disciplinas que nós chamamos, veja a arrogância, nós
4791 chamamos de disciplinas auxiliares, quando na verdade somos nós do direito
4792 ambiental que devemos compreender que o nosso papel é auxiliar a
4793 consecução de objetivos políticos sim, mas com fundamento técnico-científico
4794 trazido pelos especialistas da área. E por derradeiro e aqui já não é mais o meu
4795 campo, nós temos o óbice cultural e este talvez seja o óbice pior de todos,
4796 porque um óbice cultural que contamina o jurista. É um óbice cultural que
4797 muitas vezes o jurista não percebe, é um jurista que continua com a visão
4798 proprietarista do direito e agora com a visão empresarial do direito ambiental
4799 como se o direito ambiental não fosse para proteger os processos ecológicos
4800 essenciais, mas é também um óbice cultural e aí fundamentalmente de todos
4801 nós cidadãos. Não são muitos ainda, mas já são em número reconhecível os
4802 proprietários rurais que vêm nas áreas de preservação permanente o
4803 mecanismo de tutela do seu patrimônio, que vêm nas áreas de preservação
4804 permanente, na política agrícola nacional o instrumento mais poderoso de
4805 combate a erosão do solo e de manutenção da qualidade e da fertilidade do
4806 solo para as gerações futuras. São poucas as áreas dos chamados recursos
4807 naturais onde ainda nós não legislamos, seja no campo internacional, seja no
4808 campo nacional. Uma delas, e veja meus colegas da CNA aqui presentes, uma
4809 delas é da proteção do solo, não há no Brasil e não há no âmbito internacional
4810 um tratado de proteção do solo, estamos em vias de fazer já minutas de tratado
4811 e acredito que, aqui, via áreas de preservação permanente e via a tutela do
4812 solo, nós possamos encontrar a chave que vai romper este óbice cultural, que
4813 durante muito tempo colocou de um lado proprietários rurais e do outro lado os
4814 chamados ambientalistas, porque somente quando todos nós compreendermos
4815 que as áreas de preservação permanente não são instrumento apenas de
4816 tutela das águas, como eram no Código Florestal de 65, mas
4817 fundamentalmente de tutela do solo e se quiserem aí no ambiente mesmo do
4818 direito civil, dos direitos de vizinhança, a degradação de uma propriedade
4819 afetando a propriedade seguinte e as outras propriedades, só neste momento
4820 penso eu. E, talvez, nesse momento não esteja longe nós conseguiremos
4821 efetivamente romper com esta última barreira que é a pior, a mais difícil, a
4822 barreira cultural. Eu tenho um orgulho muito grande de pertencer ao Conselho
4823 Nacional do Meio Ambiente, o país inteiro deve a esses conselheiros, a todos,
4824 o fato de nós não sermos hoje aquilo que José Bonifácio, ainda no século 19,
4825 chamava dos desertos da Líbia e o pior deserto da Líbia não é quando nós
4826 perdemos as Reservas Legais, o pior deserto da Líbia vai ser quando nós
4827 perdermos as áreas de preservação permanente e não tivermos água, como já
4828 não há em várias partes do país. Mas eu não poderia terminar, Gustavo, Nilo,
4829 Sebastião e todos os colegas que estão aqui, Alexandrina, meus colegas de
4830 ANAMA, meus colegas do setor produtivo privado, das ONGs, eu não poderia
4831 terminar sem dizer que eu como cidadão tenho muito orgulho do CONAMA,
4832 parabéns CONAMA. (aplausos)

4833
4834 **O SR. GUSTAVO TRINDADE** – Agradecendo ao Ministro Antônio Herman
4835 Benjamin. Passo de imediato a palavra ao doutor André Lima, companheiro de
4836 futebol e debates jurídicos. O doutor André Lima é mestre em gestão em
4837 política ambiental pela UNB, é coordenador do programa de política e direito do

4838 Instituto Socioambiental e tem a honra, também, de ser membro do Conselho
4839 Nacional do Meio Ambiente.

4840

4841 **O SR. ANDRÉ LIMA** – Brigado Gustavo, em nome de quem eu cumprimento
4842 todos os amigos da mesa e amigos aqui presentes, e não são poucos que eu
4843 tenho o prazer de nota a presença aqui. Eu queria dizer antes de entrar mais
4844 propriamente no objeto da minha fala, que eu também tô profundamente
4845 honrado de participar desse seminário. Primeiro, porque nesses meus 12, 13
4846 anos de atividade profissional, salvo engano da minha parte, é a primeira vez
4847 que eu participo de uma mesa com o professor Paulo Afonso Leme Machado, o
4848 que pra mim é uma profunda honra, que foi também membro do CONAMA.
4849 Estar aqui também na presença do doutor Herman Benjamin, que salvo
4850 engano, essa extraordinária do CONAMA deve ser a sua última reunião do
4851 CONAMA como membro como membro, e que também foi minha última
4852 reunião como membro do CONAMA, pelo menos nesses dois mandatos, dado
4853 o fato de que uma ONG não pode ser reeleita por mais duas vezes, o que é
4854 bom pra ter exatamente rotatividade, maior participação, o que dá essa
4855 legitimidade ao CONAMA. E ta aqui com a Zezé que eu conheci já algum
4856 tempo a partir, exatamente, dos debates em cima, em torno do Código
4857 Florestal. Então, eu estou bastante honrado de participar desse debate, volto a
4858 este plenário depois de seis anos, a última vez que eu participei foi exatamente
4859 um debate sobre Código Florestal, cinco a seis anos, foi em 2000, no auge da
4860 briga em torno ou do embate em torno da legislação florestal, esta aqui que
4861 agora nós estamos debatendo. Então, bom, eu tenho apenas 20 minutos, eu
4862 preparei alguns slides e eu queria fazer uma abordagem aqui, eu teria depois
4863 das brilhantes falar aqui eu tenho um campo vasto, ao contrário do que todo
4864 mundo costuma dizer né, depois da fala de todo mundo eu não tenho mais
4865 nada a dizer, é exatamente o oposto porque depois de tantas falas aqui é que
4866 me abre uma possibilidade de falar muita coisa, mas eu vou me deter a falar
4867 dentro do princípio da complementaridade. Eu vou falar um pouco dos
4868 aspectos de implementação desse instrumento que já foi muito bem tratado
4869 aqui do ponto de vista constitucional, ponto de vista técnico, ponto de vista
4870 legal, então, tratar um pouco do aspecto institucional e de implementação da lei
4871 a partir de experiências concretas. Eu gostei muito de uma fala do professor
4872 Paulo Afonso Leme Machado que eu anotei aqui, ele diz que nós não
4873 podemos, deixa eu ver se eu resgato aqui, nós não podemos tratar das APPs
4874 apenas com carinho difuso, nós temos que ter experiências concretas no chão,
4875 nós temos que avaliar os dados, nós temos que pisar no chão, os profissionais
4876 de direito tem que pisar no chão, olhar o que tá acontecendo, estudar os casos
4877 concretos e não ficarmos apenas nos debates teóricos que são fundamentais,
4878 mas a gente tem que ir além. Então, eu queria mostrar um pouco dos trabalhos
4879 que a gente vem desenvolvendo na questão de gestão ambiental por
4880 propriedade no contexto de ecossistemas, de micro-bacias, de bioma e etc, pra
4881 mostrar um pouco e fazer algumas recomendações ao CONAMA em tempo,
4882 porque acho que essa é a última participação minha numa, não é uma reunião
4883 do CONAMA ordinária e tal, mas eu queria aproveitar, que inclusive temos
4884 vários membros do CONAMA. Bom, vamos tocar, talvez eu tenha que pular
4885 algumas. Eu acho que é melhor. (conversas longe do microfone) Estão pedindo
4886 pra eu me afastar do microfone, mas é melhor pedir pra eu falar mais baixo.

4887 (conversas longe do microfone) Você me ajuda aqui Zezé? Vamos lá. A Zezé
4888 me ajuda aqui. Bom, é o seguinte. Toca adiante. Eu queria levantar algumas
4889 questões e que, felizmente, elas dialogam com boa parte do que já foi dito aqui
4890 de maneira complementar. Ferramentas para o monitoramento das áreas de
4891 preservação permanente. Essa é uma questão fundamental porque nós
4892 estamos falando de implementação da lei, da norma, avaliação, planejamento,
4893 então, nós temos que trabalhar e o CONAMA tem um papel importante nesse
4894 aspecto em trabalhar as ferramentas de monitoramento das áreas de
4895 preservação permanente e em que situação elas se encontram, como trabalhar
4896 o processo de acompanhamento da sua recuperação e de sua conservação.
4897 Então, a pergunta é há ferramentas de monitoramento? É só uma primeira
4898 questão. Um segunda: há instrumentos para efetividade a norma? Essa é uma
4899 segunda questão. Aqui eu vou tratar exemplificando com casos concretos. A
4900 terceira questão: a descentralização, essa é uma tendência, inclusive, vem
4901 sendo já incorporada nas novas legislações que tratam da matéria, a lei de
4902 gestão de florestas públicas implementa isso e já, inclusive, alterando o Código
4903 Florestal na rota de descentralizar, desconcentrar poderes e atribuições. Qual o
4904 papel do órgão federal nesse aspecto? Instrumentos econômicos. Há
4905 instrumentos econômicos em articulação com os instrumentos de comando e
4906 controle, um não pode conviver sem o outro sob pena do fracasso do objetivo
4907 final que é a implementação da lei, há esse instrumento? Então são quatro
4908 questões que na verdade elas se misturam um pouco no conjunto dos slides
4909 que eu vou mostrar aqui e ao final eu queria levantar algumas questões pro
4910 debate como recomendação ao CONAMA. Então, isso tudo fundado em alguns
4911 estudos que o ISA implementou ao longo dos últimos quatro anos, ou seja, eu
4912 não tô expressando aqui apenas a minha opinião pessoal ou institucional, mas
4913 conclusões que ainda preliminares e plausíveis de serem criticadas, mas
4914 balizadas em estudos técnicos que foram desenvolvidos por nós ao longo
4915 desse tempo. Então, um dos estudos, foi um dos estudos que inclusive foi feito
4916 para o próprio Ministério do Meio Ambiente de análise de um dos sistemas que
4917 é dito e é considerado como um sistema mais sofisticado de monitoramento e
4918 controle de atividades em propriedades rurais no Brasil, que é o sistema
4919 implementado no Mato Grosso que, infelizmente, em até 2004 foi o estado que
4920 mais desmatou na Amazônia. Então, tem um enigma aí o estado que tem o
4921 instrumento mais efetivo, supostamente mais sofisticado, foi o estado ao longo
4922 dos últimos quatro anos que mais desmatou florestas em APPs, Reserva Legal,
4923 fora de APP, fora de Reserva Legal e tal. Então, nós fizemos esse estudo
4924 exatamente pra identificar os gargalos e os obstáculos, analisamos. O conjunto
4925 das propriedades eram mais de seis mil propriedades, 15 milhões de hectares,
4926 só de Reservas Legais eram 7 milhões de hectares incluído nesse sistema, que
4927 é um sistema que eu vou dizer muito rapidamente, ele agrega, muitos de vocês
4928 devem conhecer, ele agrega licenciamento ambiental, monitoramento por
4929 satélite e fiscalização dentro de uma proposta articulada, de uma ação
4930 articulada do órgão ambiental. Esse foi o estudo que nós fizemos e que nos
4931 deu algumas conclusões apenas passar superficialmente por elas aqui.
4932 Próximo. Isso aqui só pra mostrar o conjunto das propriedades que estão
4933 cadastradas no estado do Mato Grosso, um conjunto muito grande, é um dado
4934 já defasado porque o estudo foi concluído no final de 2005. Mostra um
4935 pouquinho como o sistema funciona, isso é uma propriedade hipotética. Isso

4936 aqui, por exemplo, é uma tabela que nós tiramos a partir da análise dessas
4937 propriedades, isso nos permite, eu to falando aqui, tratando aqui daquela
4938 pergunta: há sistemas de monitoramento das APPs e também, enfim, da
4939 gestão e do uso do território, tratando aqui, especificamente, do território rural.
4940 Esse sistema que tá sendo implementado no Mato Grosso, que vem sendo
4941 expandido pra outros estados na Amazônia, ele nos permite fazer, por
4942 exemplo, esse típico de cálculo de avanço da dinâmica de desmatamento, não
4943 é por área protegida, em assentamentos, fora de propriedades cadastradas,
4944 comparar a dinâmica de desmatamento dentro de propriedades cadastradas no
4945 sistema, dentro dessas áreas cadastradas o desmatamento em áreas que
4946 seriam possíveis de desmatamento e dentro de Reserva Legal. O estudo está
4947 sendo calculado, tem dados ali ao lado, eu não vou tratar, não vou fazer
4948 análise desses dados aqui, eu só tô mostrando pra vocês que é um
4949 instrumento interessante que, portanto, existem elementos pra esse debate
4950 sobre os sistemas de monitoramento. Esse documento aqui que se chama
4951 sistema de licenciamento ambiental em propriedades rurais do estado do Mato
4952 Grosso – análise de sua implementação, é da série de estudos do Ministério de
4953 Meio Ambiente, eu tenho dois aqui que vou doar para as duas primeiras
4954 perguntas que chegarem aqui ao final do debate. Duas perguntas inteligentes.
4955 Aqui mostra um pouco mais, aqui já, eu sai do contexto do Mato Grosso fui pra
4956 bacia do Xingu que tem um problema crítico lá, amanhã nós vamos ter uma
4957 fala do Rodrigo Junqueira que trabalhar na campanha Icatu Xingu, que tá
4958 articulando proprietários rurais, povos indígenas, assentados, municípios,
4959 universidades no contexto da bacia do Xingu pra tentar reverter o quadro de
4960 degradação das nascentes do Xingu. Ali no meio é o parque do Xingu e todas
4961 as nascentes principais do rio estão fora do parque, onde há um processo de
4962 ocupação cumulativo e crescente com comprometimento significativo da água,
4963 tanto em função de erosão, quanto de uso agrotóxicos etc., comprometendo a
4964 saúde e a perspectivas de vida dos povos indígenas que vivem dentro do
4965 parque. Ali eram as propriedades licenciadas. Aqui, só pra dar um exemplo
4966 mais concreto desse sistema que é bem interessante. Aqui é a Reserva Legal.
4967 Aqui é a área desmatada até 99. Vejam só, essa Reserva Legal foi licenciada
4968 em 2002, abril de 2002. Em 2002 houve esse desmatamento abaixo aqui que
4969 vocês tão vendo dentro de Reserva Legal. Em 2003, depois de licenciado a
4970 propriedade, dentro de Reserva Legal, houve esse desmatamento em
4971 vermelho. Não bastasse isso, em 2004, houve desmatamento em APP dentro
4972 de Reserva Legal. Então, o sistema ele permite que o poder público sem
4973 precisar colocar 15 mil fiscais andando a campo e disponível pra todo aquele
4974 tipo de negociação que acontece no dia-a-dia e que o estado não tem controle,
4975 por satélite você monitorar esse tipo de ocorrência numa propriedade que,
4976 evidentemente, não é uma pequena propriedade, no contexto amazônico é
4977 uma propriedade de médio a grande, de 18 mil hectares, mas há tecnologia
4978 suficiente pra fazer esse monitoramento em propriedades menores. Aqui,
4979 então, só mostrando esse desmatamento em área de Reserva Legal, isso tá
4980 tudo no contexto de um trabalho, de uma ação referente ao estudo que eu falei
4981 que vou ter dois exemplares aqui, mas o Ministério do Meio Ambiente tem
4982 milhares de exemplares que ainda são, inclusive, gratuitos. Um outro trabalho
4983 também na bacia do Xingu, tá no contexto da campanha, que amanhã o
4984 Rodrigo vai falar mais aprofundadamente, quero pincelar alguns aspectos

4985 importantes que falam da gestão do imóvel rural neste contexto de micro-bacia
4986 e de ecossistemas, de paisagens. Então, a campanha do Xingu, o Xingu fica ali
4987 na divisa do Mato Grosso com Pará, a bacia tá ali em cima, embaixo tem o
4988 parque indígena do Xingu, e aqui tá a bacia e as sub-bacias. O ISA tá
4989 desenvolvendo um trabalho no Rio Suiamissu, é um trabalho piloto pra gente
4990 botar o pé no chão mesmo, conhecer propriedade por propriedade, propor
4991 estratégias de ordenamento territorial que envolvam esses instrumentos, áreas
4992 de preservação permanente, Reserva Legal e instrumentos econômicos pra
4993 viabilizar a implementação desses elementos da gestão ambiental no tempo.
4994 Não vai se resolver, não se pretende resolver tudo aqui e agora. Então, a gente
4995 tá trabalhando com produtores rurais, tem acampamentos, gente em campo,
4996 fazendo entrevistas, fazendo análise de campo em terras indígenas, juntando
4997 índios com técnico com produtor rural, debatendo essas questões lá naquela
4998 região. Aqui mostrando um pouco dessa discussão sobre APP, Reserva Legal,
4999 conectividade, a gente até brinca é a encruzilhada do desenvolvimento, os
5000 corredores ecológicos. Aqui só mostrando a evolução do desmatamento na
5001 bacia em vermelho nos últimos dez anos. Em vermelho, de 94 a 2005, o que foi
5002 desmatado na bacia e vocês observam a malha hidrológica do Xingu, todas as
5003 nascentes estão fora e a perspectiva de longo prazo de sobrevida desse rio,
5004 que inclusive tá nos planos do governo pra geração de energia elétrica, é muito
5005 complicado, o trabalho nosso tá exatamente em tentar conter esse quadro e se
5006 possível reverter na medida do viável. E aqui já é naquela sub-bacia do Suiá.
5007 Nós estamos fazendo como se fosse um cadastro, um levantamento
5008 propriedade por propriedade, analisando a situação de cada uma delas,
5009 situação ecológica, situação inclusive técnica e jurídica, porque há
5010 propriedades que averbaram Reserva Legal, propriedades que averbaram
5011 Reserva Legal antes de 2000, há propriedades que não averbaram e não
5012 desmataram. Tem uma série de situações no chão que quando a gente sentou
5013 aqui, em 2000, no CONAMA, pra discutir legislação praticamente não se
5014 considerava essa diversidade de circunstâncias de chão e, portanto, a gente
5015 tem um lei hoje que tenta tratar do ponto de vista nacional, mas ela tem uma
5016 série de dificuldades de se assentar e de pisar no chão que nós vamos
5017 observando a partir desses trabalhos de campo. Aqui só pra ter uma idéia de
5018 como é que é a malha hidrográfica na sub-bacia do Xingu, isso é uma bacia de
5019 5ª ordem dentro do contexto de classificação das bacias. E aqui estão as
5020 propriedades e aí a gente tá analisando a dinâmica de desmatamento em cada
5021 uma delas e tal, alternativas pra uso dessas propriedades, pra conservação,
5022 pra recuperação, propondo corredores ecológicos usando os instrumentos do
5023 Código Florestal. Aqui mais um exemplo da análise que a gente tá fazendo.
5024 São as estradas que cortam dentro dessa bacia também e aí vejam só que
5025 interessante, mais de 90% da bacia está entre 0 e 3% de declividade, portanto,
5026 as APPs aí são apenas, praticamente apenas as APPs de margem de rio e
5027 nascentes, mas não é só isso porque tem também os chapadões ali que torna
5028 a discussão bastante mais complexa. Então, voltando as questões pro debate,
5029 ferramentas pra monitoramento e avaliação da eficácia da norma. Há sim, há
5030 ferramentas para tanto. Esse deveria ser e essa é uma discussão que eu to
5031 levantando, eu to fazendo uma afirmação, mas é uma proposição para
5032 discussão. Esse deveria ser o papel do órgão federal, estabelecer áreas
5033 prioritárias para recuperação, conservação e monitorar a gestão dos estados,

5034 que os estados estão fazendo e o cumprimento da norma, agindo de maneira
5035 inteligente e antecipadamente considerando as tendências. Você tem
5036 ferramentas de acompanhamento que são acompanhamentos remotos, o
5037 órgão pode tratar e trabalhar de maneira inteligente ao invés de ter 15 mil
5038 fiscais em campo, ter um conjunto de técnicos mais capacitados e,
5039 especificamente, pra gerir esses instrumentos de gestão de geoprocessamento
5040 e poder fazer esse monitoramento que, em parte até onde consta, isso vem
5041 acontecendo nos últimos anos, está muito aquém do necessário, mas já vem
5042 acontecendo. Ferramentas ápicas, precisamos implementá-la e precisamos
5043 trabalhá-la nas diferentes circunstâncias, uma coisa é você trabalhar as micro
5044 e pequenas propriedades no estado de São Paulo, onde muito provavelmente
5045 essa ferramenta não vai funcionar. Entretanto, a Zezé deu um dado muito
5046 interessante, 7% das propriedades cobrem 60% do território. Então, você tem
5047 condição de monitorar 60% do território do estado e, portanto, desenhar
5048 estratégias de recuperação e conservação adequadas a esse espaço territorial.
5049 Segunda questão, instrumentos para dar eficácia a norma, controle,
5050 fiscalização e responsabilização, tem funcionado? Aqui eu queria mostrar só
5051 uma de conjunto de tabelas que estão neste documento que tratam de um
5052 instrumento fundamental que é um instrumento relativo a comando e controle
5053 que é a fiscalização/responsabilização. Eu tenho escutado muito e tenho já
5054 dito, não muito, portanto, vou dizer em muitas oportunidades que comando e
5055 controle não tem jeito, não funciona. Isso tem sido dito e muitas vezes,
5056 comando e controle não resolve, comando de controle não funciona, eu diria
5057 aqui pra ser suave e simpático, mais ou menos, quer dizer, na verdade em boa
5058 medida comando e controle de A a Z inexistem, porque o que você tem é ações
5059 de fiscalização, homens em campo, muitas vezes lavrando autos de infração,
5060 mas na maioria das vezes o processo de responsabilização que é elementar
5061 para a efetiva fiscalização e, portanto, o controle não acontece ou acontece em
5062 percentual ínfimo, pífio, nulo. Isso quer dizer, não é que comando e controle
5063 não funcionam, comando e controle não está sendo implementado como deve
5064 ser. Ai eu analisei, ai eu fiz, eu propriamente, num contratei estagiário, eu fiz
5065 questão de sentar na Secretaria de Meio Ambiente do estado do Mato Grosso
5066 e analisar mais mil processos administrativos de recursos de multas
5067 ambientais. Peguei cem aqui só lavrados do ano de 2001 e fiz o
5068 acompanhamento tanto por autos de infração quanto por valor de multa, eu vou
5069 dar só uma das conclusões aqui e depois que tiver curiosidade e interesse vai
5070 poder observar o conjunto das tabelas nesse estudo. Houve umas 67% do
5071 valor do total das multas aplicadas em 2001 foram quitadas até janeiro de
5072 2005, em quatro anos, portanto. Ou seja, não vou tratar dos N, a
5073 responsabilização é uma corrida de obstáculos e já tivemos reuniões com o
5074 Ibama, com o Ministério de Meio Ambiente, com a SEMA, colocando essa
5075 situação. É absolutamente necessário trabalhar a questão da
5076 responsabilização, porque aqui eu to tratando, eu não to tratando daquele
5077 proprietário que adquiriu uma propriedade já degrada e que tá com dificuldade
5078 de recuperar, eu to tratando daquele que desmatou ilegalmente em APP e que,
5079 portanto, pode vir a ser beneficiário da suspensão em 90% da multa caso se
5080 proponha a reparar o dano. Nós não podemos deixar de tratar essa questão da
5081 forma como a gente vem tratando. Há situações de auto de infração que
5082 tramitam e que fica dois três anos na mão de um conselheiro do CONAMA pra

5083 apresentar parecer. Claro, nenhum membro do CONAMA recebe pra dar
5084 parecer, mas nós precisamos tratar dessa questão. Então, há instrumentos pra
5085 dar efetividade a norma no contexto do controle e fiscalização? Tem
5086 funcionado? Há instrumentos hoje em termos de comando e controle o que se
5087 tem é a atividade de fiscalização e responsabilização. Esse sistema de
5088 monitoramento remoto é um sistema importante que pode ajudar a dar eficácia
5089 a esse processo de responsabilização, mas é absolutamente necessário que a
5090 gente trate disso, eu acho que o CONAMA deveria, talvez na sua câmara
5091 técnica de assuntos jurídicos, analisar essas ferramentas, a base normativa pro
5092 processo de responsabilização e avaliar até onde é possível enxugar esse
5093 procedimento, resguardado o direito ao contraditório, a ampla defesa, mas
5094 resguardar fundamentalmente o objetivo da norma que é dar efetividade as
5095 áreas de preservação permanente e outras normas ambientais. Bom e pra
5096 concluir. Eu acho que eu já tô concluindo. Não me lembro se tem um último
5097 slide aqui, mas o instrumento econômico. Foi dito aqui e eu acho que foi uma
5098 feliz, não é uma coincidência não, umas feliz concordância. Há cinco anos
5099 atrás, no contexto do debate sobre o código florestal, ai de quem daquele que
5100 falava assim: bom, pera lá, vamos discutir instrumentos econômicos pra dar
5101 apoio àquele que quer cumprir ou aquele que tá legal com a lei e tal, né. Eu me
5102 lembro, porque eu fui vítima desse processo, protagonista e vítima ao mesmo
5103 tempo desse processo, né? Então, eu acho que a sociedade interessada no
5104 tema evoluiu. Muitos aqui deram esse depoimento, quer dizer, eu acreditava, o
5105 próprio Herman disse, há vinte anos atrás que com a lei a gente resolvia. Hoje
5106 a gente tem que tratar de outros elementos e outras ferramentas que
5107 complementarmente à lei e à institucionalização do processo e aos
5108 instrumentos de comando e controle vão apoiar uma estratégia eficaz de
5109 realização do desejo da sociedade, que é a implementação, no caso, das
5110 Áreas de Preservação Permanente, não tô dizendo aqui que a gente tem que
5111 pagar royalty por hora, por APP mantida em pé, mas a gente tem que discutir
5112 esse tema, né, sem sangria desatada da viúva, mas com responsabilidade e
5113 dentro daquilo que é viável de se discutir. ICMS ecológico que pingue alguma
5114 coisa pro proprietário ou para os municípios que detêm área de Preservação
5115 Permanente, certificação, ou declaração de origem controlada, de produtos que
5116 sejam oriundos de áreas, de bacias hidrográficas em processo de
5117 regularização. Enfim, uma série de instrumentos aí, que vem sendo analisados.
5118 A gente já escreveu um artigo pra folha bem, foi muito criticado aliás, tratando
5119 exatamente disso. No contexto recente do debate sobre a solução para a crise,
5120 que é efetiva, é real, do setor agrícola, porque que não se discute um
5121 diferencial para aqueles proprietários que estão adequados, ou que estão em
5122 processos de adequação à lei, porque o que acontece pra quem pisa no chão,
5123 além da alegação de que – não, como é que eu vou cumprir a lei se isso não é
5124 lei. Tem força de lei, mas é uma MP. Eu vou averbar uma reserva legal de 80%
5125 pro resto da minha vida e amanhã muda a MP, como é que eu vou fazer? Além
5126 desse pequeno obstáculo que o Herman apontou aqui, não é? Há uma série de
5127 outros, quer dizer, que eu acho que são fundamentais. O vizinho ao lado, o
5128 proprietário ao lado que desmatou tudo, tá com a sua camionete zero, o filho
5129 com a camionete zero, a filha estudando na Europa, não é? E eu aqui, que eu
5130 mantive a minha APP e a minha reserva legal, eu tô devendo pro banco,
5131 entendeu? Como é que nós vamos trabalhar essa questão. Eu acho que a

5132 gente tem que enfrentar esse debate de maneira consciente, de maneira
5133 racional dentro do princípio da razoabilidade, porque ninguém vai ficar rico, vai
5134 se sustentar mantendo a APP, não é, mas abordar essa temática no contexto
5135 de uma estratégia de recuperação e conservação aliado ao fortalecimento do
5136 sistema de comando e controle, sem o qual haja orçamento público pra
5137 incentivar a recuperação de APP. Próximo. Pra concluir, que eu acho que já tô
5138 no final aqui. Três recomendações, né? Teria várias outras, mas vou me limitar
5139 a essas três. Um: O CONAMA discutir uma estratégia de monitoramento, de
5140 conservação e recuperação de APPs e reservas legais para balizar esse
5141 processo de descentralização que está em curso, não é? Se é o estado que vai
5142 assumir, nada contra o estado assumir, muito pelo contrário. Agora, cabe ao
5143 órgão federal, né? Porque nós estamos dentro dum sistema nacional de meio
5144 ambiente, não é, monitorar e atuar preventivamente, ou até repressivamente
5145 para controlar os descontroles que a gente sabe que há, porque há um
5146 sucateamento crônico dos órgãos ambientais e os meus amigos, que estão
5147 aqui, que trabalham nos estados sabem disso. Então, é importante haver
5148 sistema de freios e contrapesos na história do pacto federativo, não é? Então, o
5149 CONAMA deveria enfrentar essa questão. Nós incluímos um artigo na
5150 resolução de APP, que foi por sugestão nossa, exatamente que haja um grupo
5151 de trabalho dentro do CONAMA para avaliar a eficácia da norma relativa às
5152 APPs. Vamos pegar o conjunto das obras e empreendimentos declarados de
5153 utilidade pública para efeito de ocupação de Área de Preservação Permanente
5154 e vamos monitorar, ainda que, evidente, não vamos monitorar todos, mas
5155 vamos por estatística, pegar o conjunto mínimo e representativo dessas,
5156 dessas obras e vamos avaliar a eficácia dessa norma. Isso é uma coisa
5157 importante pro CONAMA. O CONAMA tem que se responsabilizar pelas
5158 normas que coloca em vigor, não é? O CONAMA avaliar, uma outra sugestão,
5159 esses instrumentos de responsabilização, né? Eu acho que uma oportunidade
5160 pra isso taí, que são exatamente os processos de assinatura de termos de
5161 parceria, ou termos de gestão florestal compartilhada com os estados, que não
5162 incluem nas suas cláusulas e não há sequer uma regulamentação mais
5163 detalhada para tanto, indicadores, processos de avaliação dessa gestão, não
5164 é? E que fique claro. Não há a descentralização, não é uma delegação de
5165 competência, não é? A descentralização é uma, um compartilhamento de
5166 competências, uma partilha de competências, em que cabe ao órgão federal
5167 exercer algo mais estratégico. Os órgãos estaduais vão implementar a norma,
5168 porque tem que haver ferramentas de monitoramento e avaliação, e de
5169 preferência e é o que eu advogo, que sejam públicas, transparentes e
5170 independentes e eu acho que o CONAMA tem condições e legitimidade pra
5171 exercer essa função, né? E implementar a discussão sobre instrumentos
5172 econômicos pra conservação e recuperação de APPs. Talvez, eu acho que já
5173 ouvi isso, eu acho que essa idéia é interessante. Temos que explorar isso, a
5174 idéia de um programa nacional para a recuperação de APPs, que vá muito
5175 além do pouco, mas essencial recurso que o Fundo Nacional de Meio
5176 Ambiente tem disposto pra recuperação de Áreas de Preservação Permanente,
5177 não é? Nós, por sugestão nossa, inclusive, neste CONAMA, no dia 1º de
5178 setembro, se não me engano, na reunião que ouve em Cuiabá, sugerimos que
5179 a Câmara Técnica de Economia e Meio Ambiente pautasse essa discussão
5180 sobre ferramentas econômicas, instrumentos econômicos a várias instituições

5181 que tão trabalhando esse tema, instituições públicas, privadas, o próprio, os
5182 próprios órgãos estaduais de meio ambiente tão tratando desse tema. Eu acho
5183 que o CONAMA deveria tentar organizar esse debate, levantar as experiências,
5184 os estudos e propor algo concreto para um enfrentamento desse elemento
5185 estratégico pra implementação da lei. Eu acho que com isso, o próximo, com
5186 isso eu concludo, dizendo mais uma vez que eu tô profundamente honrado de
5187 participar deste debate, pelos motivos que expressei. A presença do professor
5188 Paulo Afonso aqui. Eminência do Doutor Herman assumir como Ministro do
5189 Superior Tribunal de Justiça. Tá aqui com o meu companheiro que tá perdendo
5190 o jogo do Internacional, agora, aqui, com essa minha longa fala, não é? Com a
5191 Zezé, que é minha amiga de interior paulista e quero, então, dizer pra vocês
5192 que eu acho importante que vocês conheçam esse trabalho, critiquem esse
5193 trabalho e utilizem esse trabalho na discussão sobre gestão territorial. Quero
5194 divulgar também, aproveitar os meus últimos 30 segundos. Por favor, pega
5195 esse livro bonitinho aí. Aproveitar, porque se a gente não vende o nosso peixe.
5196 Esse é um livro que eu acabo de lançar, que é o Zoneamento Ecológico-
5197 Econômico à Luz dos Direitos Sócio-Ambientais. Eu também queria tratar um
5198 pouco desse tema aqui, mas como eu gastei quatro anos pensando nisso. Eu
5199 achei que não era o caso de falar em 15 minutos. É uma pequena contribuição
5200 para o debate que no ponto de vista jurídico muito pouco tem havido, embora
5201 nas discussões e nos discursos políticos todo mundo utilize o zoneamento
5202 ecológico-econômico é a solução para tudo. Até, inclusive, pra indicar quais
5203 são os processos ecológicos essenciais, né? Que o Herman diz e eu concordo,
5204 quer dizer, o Inciso Primeiro, do Parágrafo Primeiro do Artigo 225 é o
5205 fundamento, ou um dos fundamentos principais para a implementação das
5206 APPs e Reservas Legais, mas quais são essas áreas, não é? E o zoneamento
5207 é um instrumento importante. Tem o material de divulgação desse livro lá na
5208 mesa junto com as amigas do CONAMA. Esse aqui, eu trouxe para o professor
5209 Paulo Afonso Machado e concludo, então, agradecendo mais uma vez e dizendo
5210 que eu também tenho profundo orgulho de ter participado desse Conselho
5211 Nacional de Meio Ambiente. Muito obrigado (aplausos).

5212
5213 **O SR. GUSTAVO TRINDADE** – Agradecendo a fala do André e dizendo pro
5214 André que eu não tô tão preocupado com o jogo do Inter, porque de dez em
5215 dez minutos meu pai me manda uma mensagem do Rio Grande do Sul dizendo
5216 quanto é que tá o jogo. E também pra aproveitar o momento, eu queria
5217 cumprimentar duas pessoas que têm papel fundamental no Ministério do Meio
5218 Ambiente na questão das APPs. A Dominique Loete, no seu trabalho
5219 desenvolvido na resolução 61 do CONAMA. E olha, eu não vi, o Gute tá lá no
5220 fundo escondidinho, que tem batalhado muito pela proteção dessas Áreas de
5221 Preservação Permanente. Já passando aos questionamentos. Eu tenho cerca
5222 de seis perguntas e a primeira é dirigida ao professor Paulo Afonso pelo Valmir
5223 Carmo, do Grama. Doutor Paulo, após as suas palavras, acredito que o
5224 pontapé inicial para a formatação da resolução sobre APPs deveria ter
5225 começado com esse seminário, para que os opositores das APPs ficassem
5226 mais sensíveis e não insistissem tanto em devastá-las. Alguns dos setores
5227 econômicos entendem ou não de legislação. Se entendem, porque não
5228 cumprem?
5229

5230 **O SR. PAULO AFONSO MACHADO** – Achei muito interessante a sua
5231 questão, que já resposta, já é no contexto de que todos vieram trabalhando,
5232 Maria José, Doutor Antônio Herman Benjamin, Doutor André Lima, que eu
5233 acredito que a conscientização a respeito das Áreas de Preservação
5234 Permanente está caminhando. Essa conscientização é inegável. Claro que é
5235 preciso se educar nesse sentido em que todo o quadro que foi dito, quando o
5236 doutor Benjamin disse que não bastavam leis, era preciso também essa
5237 convivência e essa integração do Direito Ambiental com os outros, com as
5238 outras áreas da ciência, como a Maria José falou aqui sobre a questão
5239 tributária, um incentivo maior na parte fiscal às APPs, mas não há dúvida de
5240 que nem todos estão educados para conservar. E eu insisto isto. Ainda hoje
5241 tive também uma reunião com o grupo de educação ambiental, tanto do
5242 Ministério da Educação, quanto do Ministério de Meio Ambiente, que esse setor
5243 seja trabalhado e entre numa harmonia contínua de trabalho com o CONAMA
5244 para que haja um programa de intensificação na educação ambiental de
5245 valorização das Áreas de Preservação Permanente.

5246

5247 **O SR. GUSTAVO TRINDADE** – Obrigado professor Paulo Afonso. A segunda
5248 questão é dirigida à Doutora Maria José e pergunta. O ICMS Ecológico auxilia
5249 de forma efetiva na proteção das APPs?

5250

5251 **A SR^a. MARIA JOSÉ** – Se a ciência, perdão.

5252

5253 **O SR. GUSTAVO TRINDADE** – Não, se o ICMS Ecológico auxilia de forma
5254 efetiva na proteção das APPs?

5255

5256 **A SR^a. MARIA JOSÉ** – Bom. Não, essa questão de achar que pra uma
5257 situação como essa, de necessidade de restauração terá um ou outro
5258 instrumento mais importante, não pode. É mais um. Nós temos que pensar em
5259 vários instrumentos. Esse é um que eu citei categoricamente pra exemplificar
5260 que o município hoje com área rural muito conservado é um município que não
5261 vai receber ICMS. Então, pra dizer que tem uma distorção, mas ele, sozinho
5262 não é suficiente. São. É uma sucessão de instrumentos. Como disse aqui o
5263 André. Precisamos monitorar. Se todos nós resolvemos restaurar hoje, não tem
5264 semente pra todo mundo. Nem só de muda vive a restauração de plantio de
5265 mudas. Tem uma diversidade. O Brasil é biodiverso, geodiverso e gente
5266 diverso. Dentro dessa diversidade, nós temos que ter uma diversidade de
5267 instrumentos. Ter em mente o que nós queremos. Se eu quero que a APP
5268 exista e faça a sua função, que ela pode existir e não fazer. Hoje, do jeito que
5269 tá a lei, se eu azulejar a minha propriedade e ter APP, eu tô dentro da lei. Pode
5270 azulejar, ficar tudo azulzinho. Quer dizer, é preciso quer toda a bacia, todo o
5271 território, toda a produção conspire pra que ela funcione. Ela, por si só, não
5272 funciona. Então, tem que pensar em vários instrumentos, que eu acho que a
5273 gente tem que começar amanhã a pensar.

5274

5275 **O SR. GUSTAVO TRINDADE** – Obrigado Doutora Maria José. A outra pergunta
5276 é dirigida ao Doutor Herman Benjamin, onde questiona. Pode o proprietário
5277 rural evitar uma ação pública enviada por organismo não-governamental de
5278 recuperação de nascente localizada em sua propriedade, baseado na não

5279 adesão ao projeto em tela? Foi realizado pro Álvaro de Angeles, do Oca Brasil,
5280 de Alto Paraíso, Goiás.

5281

5282 **O SR. ANTÔNIO HERMAN BENJAMIN** – Obrigado pela pergunta. Se já é uma
5283 ação civil pública proposta contra o proprietário rural, o proprietário rural vai ter
5284 que se defender dessa ação civil pública. E se o proprietário rural discorda do
5285 projeto que foi elaborado tem condições de questionar esse projeto no próprio
5286 âmbito a ação civil pública, mas vai ter que apresentar um projeto alternativo e
5287 um projeto alternativo que tenha começo meio e fim, porque do contrário não
5288 será bem sucedido.

5289

5290 **A SR^a. GUSTAVO TRINDADE** – Obrigado professor Benjamin. Antes de
5291 passar pro Sérgio. Eu já tenho mais dois inscritos pra perguntas orais. A
5292 doutora Maria José e o Sérgio do Green Peace. Antes disso, eu ainda faço
5293 mais duas perguntas inscritas que eu tenho à Mesa. Depois passo para esses
5294 questionamentos. Doutor André, o instrumento de monitoramento existe. O que
5295 não existe é responsabilização pelos danos ambientais. Qual a sua proposta e
5296 a proposta do ISA para superar esses problemas. Da Neidinha, que tá pedindo
5297 o livro.

5298

5299 **O SR. ANDRÉ LIMA** – Neidinha, é um conjunto de propostas no campo
5300 específico da responsabilização, nós desenvolvemos um conjunto de
5301 propostas. O que nós estamos ainda trabalhando é o que do outro lado da
5302 história, que é exatamente a história dos incentivos e instrumentos econômicos
5303 também poderão concorrer positivamente pra implementação da norma no
5304 caso específico da gestão de territórios rurais, não é? Então, pra esse outro
5305 lado da moeda, digamos assim, o ISA está desenvolvendo uma série de
5306 estudos ainda pra poder entender, como a gente diz lá no interior, se a gente
5307 vai ter garrafa pra vender nessa história, não é? Mas no contexto da questão
5308 de responsabilização. São várias as alternativas que a gente tá propondo, não
5309 é? Eu vou citar aqui especificamente duas, mas, assim, que tão na minha
5310 cabeça aqui. Primeiro, o que eu acho que é essencial, eu sei que o pessoal da
5311 CNA vai ficar doido com isso, mas é o pagamento prévio para fins de recurso a
5312 partir de um certo grau de recurso da multa, o pagamento prévio de um
5313 percentual mínimo do valor da multa, porque a gente sabe que existe muitos
5314 recursos, que são recursos meramente protelatórios e enquanto isso vai se
5315 utilizando uma área que foi irregularmente desmatada. Portanto, é, digamos,
5316 entre aspas, uma locompletação indevida, né? Então é um ilícito, um ganho
5317 econômico em cima de um ilícito, a ocupação de uma Área de Preservação
5318 Permanente, não é? Podemos discutir se isso deveria se aplicar apenas pras
5319 APPs, ou as reservas legais e não pra infrações de menor. Uma série de
5320 discussões podem ser feitas em torno dessa questão, mas esse é um elemento
5321 importante. Um outro, que eu acho que é essencial também é o embargo do
5322 uso da área ilegalmente desmatada, porque o que se faz é o embargo do
5323 desmatamento. Então, o Ibama diz assim: embargamos não sei quantos
5324 milhões de hectares, não é? Embargou o quê? Embargou o desmatamento.
5325 Parou o desmatamento, mas não embargou o uso da área. Então, eu desmatei,
5326 recebi uma multa de, sei lá, um milhão de reais, entendeu, mas usei mil
5327 hectares, ou dez mil hectares. Tô usando esses dez mil hectares, essa luta vai

5328 tramitar por cinco anos. Durante esses dez anos, talvez tenha dois, três anos
5329 de crise, mais dois, três anos de bonança, mas um ano que empata e tal. Eu
5330 ganhei uma grana, paguei os 90% da multa, paguei os 10% da multa. O
5331 advogado ficou feliz da vida, porque ganhou outros 10%. Ele assina um TAC
5332 pra cumprir uma recuperação de 30 anos. Então, se nós queremos
5333 efetivamente resolver esse problema e nós estamos tratando com gente séria.
5334 Eu acho que a gente tem que abordar essa questão. Eu tô citando dois
5335 exemplos de questões que, aliás, uma delas não precisa nem mudar a lei, nem
5336 instrução normativa, nem nada. É prática na fiscalização e implementação do
5337 sistema de monitoramento. São duas recomendações para além, do outro lado
5338 da moeda, que eu faço questão de dizer que é um trabalho mais de fundo, de
5339 entender quais são as ferramentas econômicas que vão apoiar aqueles
5340 proprietários que estão afim de tocar um empreendimento sustentável, não é?
5341 Então, só pra parar em duas propostas. E você ganhou um exemplar.

5342

5343 **O SR. GUSTAVO TRINDADE** – Obrigado André. Antes de passar uma nova
5344 pergunta pra doutora Maria José e continuando os agradecimentos. Eu gostaria
5345 de agradecer à Cleide, do CONAMA, que ela não só atuou hoje como mestre
5346 de cerimônias, como fez o arranjo de flores que consta na mesa dessa plenária
5347 (aplausos). Tá ali ela. Maria José, como a senhora acha que deveria ser
5348 tratado a preservação, restauração em pequenas áreas agrícolas, uma vez que
5349 as áreas são cada vez menores e a as APPs proporcionalmente cada vez
5350 maiores?

5351

5352 **A SR^a. MARIA JOSÉ** – Eu acho que eu combinei com alguém mandar a
5353 pergunta. Tirando o senhora, o resto foi tudo ajeitadinho. Quando eu coloquei a
5354 questão do tamanho de propriedade e na questão anterior, eu coloquei da
5355 diversidade de situações e que se todo resolver restaurar ao mesmo, nós não
5356 vamos conseguir uma restauração que cumpra aquelas funções,
5357 principalmente de base genética, aí, amanhã já tem que vir o Paulo Kajeyama
5358 falar e os outros professores. Tive a semana passada em Vitória discutindo
5359 APP evidentemente. A professora Fátima Pinha Rodrigues que coordena uma
5360 rede de sementes fez uma apresentação entre a demanda que existe e a oferta
5361 de sementes, sementes de bases genética mesmo. Árvores não parentes que
5362 sejam do local. A gente tem algumas dificuldades. Desta forma. Dentro das
5363 nossas dificuldades em fazer uma restauração pelos mais diferentes métodos.
5364 A equipe do Ademir, do professor Ademir Reis, em Santa Catarina, tem
5365 experiências fantásticas, sem perder questões éticas e existem inúmeras
5366 experiências que vem pra cá, inclusive o professor Ricardo Rodrigues vai tá aí.
5367 Experiências fantásticas que vocês vão ver. Mas pro pequeno e pro médio é a
5368 pergunta. É a pergunta que eu fui lá pro Gustavo, vou fazer uma pergunta. Vou
5369 fazer pro André que é pra poder ganhar outro livro, né? Eu não acho que para
5370 cumprir aquelas funções conforme o tamanho da propriedade nem precisa ser
5371 só com essência nativa, vai acabar nossa concordância agora (risos), nem
5372 intocável. Eu acho, mas cinco anos, quando a gente falava pra pagar também
5373 fui execrada. Agora, a gente daqui a cinco anos vai apanhando. Eu acho que
5374 existem algumas situações que é possível ter manejo, ter aquelas funções que
5375 fazer algo mais simplificado. Exemplo, pô, mas o quê que é o fluxo gênico? É
5376 permitir não só que haja cruzamento, como haja dispersão das sementes e,

5377 nesse ponto, as frutíferas são fundamentais. Então, eu imagino a preservação
5378 permanente com aquelas funções que eu acho que são sagradas e tem que
5379 ser em qualquer propriedade, pode ter modelos que é a cara da pequena
5380 propriedade. É isso que eu acho. Sem ferir aquelas funções. Eu acho que
5381 aquelas funções são sagradas. Então, eu acho que na pequena propriedade
5382 pode sim pensar na função, às vezes, até na média. Funções sim da APP, sem
5383 que seja uma APP intocável, ou só com nativa. Eu não tô falando de fruta, não
5384 madeireiros, etc e tal. E que para os grandes proprietários vem o ônus de
5385 aprender, de arcar, são completamente diferentes, tá bom? Não sei se eu
5386 respondi. A pergunta pro André é como lhe soa ser cumprido a função, não for
5387 intocável para algumas categorias? E estou falando de quem não tem floresta
5388 de desmatamento lícito. Eu não discuto ilícito. Ilícito, pra mim, não tem que ter
5389 termo de ajustamento, ela pára tudo, acaba tudo e esse negócio não. Eu tô
5390 falando de lícito, tá bom. Eu pergunto pra você, cadê o livro?

5391

5392 **O SR. ANDRÉ LIMA** – Calma, calma. Não, calma.

5393

5394 **A SR^a. MARIA JOSÉ** – Que eu não tô vendo o livro. O prometido eram
5395 perguntas que chegassem por escrito. Provavelmente alguém já fez essa
5396 pergunta por escrito ali e tá na expectativa. Mas os textos, porque você vai
5397 ganhar mais de um, evidentemente que você vai divulgar lá na Esalq vão
5398 chegar em breve. Bom. Rapidamente. Primeiro que pra pequena propriedade já
5399 tá previsto na lei, né? O manejo agro-florestal das áreas de APP como
5400 processo de regeneração. Então, eu não vou muito além disso. Esse debate
5401 houve exaustivamente no âmbito do CONAMA e se chegou à conclusão
5402 parecida do que a Zezé tá dizendo. Para manejo agro-florestal dentro de
5403 critérios a serem regulamentados pelo CONAMA é possível o uso de APP. Mas
5404 tem um dado que é relevante, que talvez seja menos relevante em algumas
5405 situações do estado de São Paulo. Embora eu tenha algumas histórias a contar
5406 a respeito disso. Histórias do meu avô, que pescava no Jacaré e que pegava,
5407 além de jacaré, pegava uns peixes bem grandes assim, com foto e tudo. Não é
5408 história de pescador não. Que a questão é a seguinte. As áreas de
5409 preservação Permanente também tem função de manutenção de
5410 biodiversidade ictiológica. Então, muitos peixes, que são, inclusive da cadeia.
5411 Eu sou advogado, minha OAB não me habilita a muito, né? Considerem isso.
5412 Mas no ISA tem uma série de pesquisas, inclusive de piscicultura com espécies
5413 nativas a partir da recuperação de APPs com espécies nativas, né? E tem todo
5414 um contexto de fauna, de ictiofauna local em que a espécie nativa é essencial e
5415 determinadas espécies, assim, muito próprias. Quer dizer. Então, isso tem que
5416 ser considerado. Eu não vou muito além disso, porque a minha OAB não
5417 permite.

5418

5419 **O SR. ANTÔNIO HERMAN BENJAMIN** – Esse debate tava meio morno.

5420

5421 **A SR^a. MARIA JOSÉ** – Agora ficou bom.

5422

5423 **O SR. ANTÔNIO HERMAN BENJAMIN** – Então, eu queria, pegando carona
5424 nas observações da doutora Maria José. Primeiro, fazer eu próprio uma
5425 indagação a ela. Se a proposta que ela está fazendo aqui de espécies exóticas

5426 em Áreas de Preservação Permanente, ela falou das pequenas propriedades,
5427 mas o argumento vale pras médias e pras grandes também. Eu quero saber o
5428 grau de discordância que nós vamos ter a partir de agora.

5429
5430 **O SR. ANDRÉ LIMA** – E o grau de tom da voz que ele vai usar.
5431

5432 **A SRª. MARIA JOSÉ** – Não, mas agora a gente já concordou num ascope, tá
5433 discordando em duas. O saldo não podia tá mais positivo (risos). Eu tô dizendo
5434 claramente que se hoje a gente quiser colocar mata nativa, fazer restauração
5435 de mata nativa que seja em 1% que necessita, nós não temos condições de
5436 semente de muda. Nós vamos tá colocando um material sem base genética.
5437 Eu tô só chamando isso porque amanhã tem essa discussão. Eu entendo e é
5438 muito importante a questão da micro bacia, porque tem momentos, o rio é
5439 contínuo. Então, aqueles dez primeiros metros se pudesse ser espécies ligadas
5440 a ictiofaunas, mais os outros 30 pra pequena e que eu acho que o código
5441 florestal...

5442
5443 **O SR. ANTÔNIO HERMAN BENJAMIN** – A minha pergunta é sobre se a sua
5444 observação é pra pequena, ou seja, se tem um caráter isonômico social, ou se
5445 o argumento é técnico valendo pra pequeno, pra médio, pra grande.
5446

5447 **A SRª. MARIA JOSÉ** – Não, grande nem pensar. O que eu não concordo.
5448 Então sim. vale para as pequenas. Discordo e acho que é tecnicamente
5449 possível cumprir aquelas funções fazendo esse manejo diferenciado na
5450 pequena. Discordo que no Código Florestal a definição de pequena foi um
5451 pouco restrita demais pra algumas regiões, pra algumas realidades que tão aí.
5452 Agora, se isso é pequena, se é média, se é grande. Pra grande nem pensar. A
5453 gente precisa ver qualé o momento em que a gente tem uma área, que é
5454 possível manter essa função com esse manejo diferenciado, mas não é exótica
5455 a madeireira. Não vai ter corte de floresta, quanto mais frutíferas. Tô falando de
5456 frutas, atrativos de pássaros, pensando no fluxo gênico, que aquelas funções
5457 pra mim são sagradas, não se discute, nem em nome de ah coitado, mas em
5458 nome de fazer a parceria. Então, pra pequenos. Só que eu acho que a
5459 definição de pequenos ficou um pouquinho restrita demais, que a gente tem
5460 que pensar alguma coisa. Agora, nas técnicas de restauração, eu acho que
5461 tem que ter instrumentos de incentivos diferentes pra pequenos, muito
5462 pequenos, médio. Grande, acho que tá de bom tamanho a maneira que tá.
5463 Agora esquentou.

5464
5465 **O SR. ANTÔNIO HERMAN BENJAMIN** – Bem, não, na verdade a divergência
5466 não é então tão grande quanto eu imaginava, mas não deixa de haver um
5467 aspecto que nós precisamos ressaltar. Não há meia APP. Nós não podemos
5468 chamar um instrumento de Área de Preservação Permanente e isto ser, ter
5469 nome de APP, e função, e atributos de reserva legal. Aliás, nem de reserva
5470 legal. Nem de reserva legal seria, porque nós estaríamos admitindo o uso de
5471 exóticas. O outro aspecto e que com isso paro. O outro aspecto que nós
5472 devemos evitar a todo custo, porque isso tem causado um dano enorme a um
5473 setor produtivo importante do país, que gera riqueza e que gera emprego e que
5474 merece todos os nossos festejos. É passar a idéia, eu imagino que não foi isso,

5524 regulamentação dessa questão creditícia no país é feito via o Conselho
5525 Monetário Nacional, mas o cerne da proposta está aqui, basta que a gente se
5526 entenda em relação ao melhor meio de viabilizá-lo, ou viabilizá-la. Uma
5527 questão concreta para a mesa, professor Paulo Afonso, professor Herman
5528 Benjamin e doutor Gustavo. Eu sou um modesto advogado que aprendi Direito
5529 Ambiental lendo nos livros e nas lições dos senhores e sempre aprendi que a
5530 questão ambiental é uma questão, antes de tudo que deve ser tratada no
5531 âmbito da Federação, no âmbito da união, porque, fundamentalmente, a
5532 legislação federal é aquela que preserva. Até porque, sem nenhum demérito
5533 aos estados a questão estadual sempre passar por uma pressão muito mais
5534 concreta e presente em relação aos próprios agentes que são encarregados de
5535 reprimir as condutas contrárias ao meio ambiente e nós temos agora uma
5536 questão muito concreta no país, que coloca em xeque toda essa discussão,
5537 que coloca em xeque, inclusive, nos 25 anos do sistema nacional de meio
5538 ambiente o que se entende por federação, o que se entende por sistema
5539 nacional de meio ambiente, que é a alteração feita pela lei de gestão de
5540 florestas públicas, que se reflete no Artigo 19 do Código Florestal, que transfere
5541 para os estados a gestão e o controle da exploração florestal e transfere sem
5542 nenhum anteparo, transfere sem que se faça aquilo que é exigência constante
5543 do parágrafo único do Artigo 23 da Constituição, quando se fala das
5544 competências comuns, que poderiam se dar nos três níveis da Federação, ou
5545 seja, seja a união, os estados, ou os municípios. Se faz essa transferência sem
5546 nenhum anteparo. E nós temos hoje o que eu estou chamando de um
5547 retrocesso dos 25 na os da comemoração do SISNAMA, nós temos um Artigo
5548 que faz o anti SISNAMA, porque ele simplesmente transfere essa exploração
5549 florestal, não faz nenhuma explicitação de como se dá o princípio harmônico do
5550 funcionamento dessa gestão florestal. Portanto, ele não descentraliza, ela não
5551 resolve o problema da excessiva concentração que a gente tinha no poder
5552 federal e faz rodar o relógio no sentido inverso. Então, eu queria comentar e
5553 pedir que os senhores pudessem analisar essa questão, que me parece
5554 gravíssima. Nós tivemos a oportunidade de conversar com o Doutor Gustavo,
5555 com o Doutor Sebastião, Com o Ministério do Meio Ambiente. Vamos ter uma
5556 audiência na semana que vem com a Ministra Marina Silva, do Meio Ambiente,
5557 porque isso, inclusive, no caso dos estados amazônicos é extremamente
5558 grave. Nós vamos ter uma situação como já foi denunciado pelo jornal folha de
5559 São Paulo na sexta-feira passada de termos em plena safra da madeira, que é
5560 agora que está acontecendo nos estados amazônicos uma verdadeira derrama
5561 de autorizações sem nenhum tipo de controle por parte do Governo Federal e
5562 aquilo que já era problemático no âmbito do Governo Federal tenderá a se
5563 tornar insustentável, porque haverá um verdadeiro descontrole por parte dos
5564 governos estaduais. Então, eu queria colocar essa questão, que me parece
5565 gravíssima e, inclusive, tendo aí que enfrentar uma questão delicada do ponto
5566 de vista de constitucionalidade dessa alteração feita no código florestal, que
5567 nos parece afrontar aquilo que tá na Constituição. Essa é a questão que eu
5568 queria colocar pra mesa, especialmente para o professor Herman e para o
5569 professor Paulo Afonso. Sérgio Leitão, Diretor de Políticas Públicas do Green
5570 Peace, no Brasil.
5571

5572 **O SR. PAULO AFONSO MACHADO** – Eu agradeço a sua colocação, porque
5573 traz uma questão espinhosa, que é a meditação, a questão do federalismo. O
5574 federalismo que deve ser cooperativo, mas eu acredito que esteja em curso no
5575 Congresso Nacional algo pra se formular, a lei complementar do Artigo 23,
5576 Parágrafo Único. O Benjamin, que teve mais contato com o Congresso nos
5577 últimos anos do que eu, poderá esclarecer melhor, mas, a Lei de Florestas, ao
5578 meu ver, sendo uma lei ordinária, não tem os poderes amplos ao meu ver de
5579 operar essa desconcentração e descentralização de poderes, mas eu não
5580 queria fechar a questão totalmente hoje, porque quero refletir mais na sua.
5581 Merece, a questão merece um estudo mais aprofundado. Vejo essa, esse
5582 entrelaçamento de funções dentro do SINAMA, do Sistema Nacional do Meio
5583 Ambiente, muito importante. Entretanto, a união tem um poder normativo
5584 genérico, pelo Artigo 24 e seus quatro parágrafos de alta transcendência.
5585 Então, na implementação dessa legislação federal, guarda-chuva, eu acredito
5586 que as delegações ou transferência de poderes deve ter se levado com muita
5587 prudência. Não só no caso madeireiro, como no caso, por exemplo, das
5588 outorgas, por exemplo, de recursos hídricos, foi o que na minha região de
5589 Piracicaba, tanto o Ministério Público Federal, como o Ministério Público
5590 Estadual. A doutora Sandra Quishe da parte federal e o doutor Oriel Queiroz
5591 fizeram, alertaram no Comitê de Bacia Hidrográfica na questão do sistema
5592 Cantareira, em que, no rio Federal, que é o rio Piracicaba se pretendia delegar
5593 muitas funções ao próprio estado de São Paulo. Então, eu acredito que essa
5594 presença do Governo Federal não deve ser vista mais, como no passado, uma
5595 presença centralizadora, mas uma presença coordenadora, articuladora e é
5596 nesse sentido que eu emito a minha opinião, sem querer fechar essa questão.
5597 Eu quero continuar estudando essa questão, mas vejo que o senhor tem razão
5598 na sua preocupação a respeito da ação que pode ser ação deletéria, nociva
5599 dos estados se ela for desligada desse sentido do federalismo cooperativo.

5600
5601 **O SR. ANTÔNIO HERMAN BENJAMIN** – Eu acho, Sérgio, que esse
5602 dispositivo, ele precisa ser interpretado e na interpretação se procurar o seu
5603 campo de aplicação. Primeiro, se as terras são públicas da união, eu não vejo
5604 a possibilidade do licenciamento estadual por conta do dispositivo
5605 constitucional que trata dos bens da união e do interesse, das competências
5606 inclusive em matéria judicial, que nós aplicaríamos também para o plano, por
5607 analogia, para o plano administrativo. Então, tudo que tem a ver com terras
5608 públicas federais, zonas de amortecimento de unidades de conservação
5609 federal, regiões que possam afetar reservas indígenas, como aquelas
5610 mostradas pelo André Lima aqui, das nascentes de uma reserva indígena, ou
5611 de um conjunto de reservas indígenas. Me parece que nestes casos, ou não foi
5612 para esses casos que esse dispositivo foi incluído, porque se for, isto, ao meu
5613 juízo, seria inconstitucional e eu não tenho receio de fazer esse comentário
5614 aqui porque esta matéria não seria julgada no STJ, mas no Supremo Tribunal
5615 Federal. Então, não estaria adiantando aqui nenhum posicionamento de
5616 matéria que pudesse eventualmente chegar ao Superior Tribunal de Justiça.
5617 Agora, em relação às propriedades privadas e aquelas áreas de domínio dos
5618 estados. Novamente penso que o dispositivo precisa ser interpretado, porque
5619 ninguém no ordenamento, nenhuma instância no ordenamento jurídico
5620 brasileiro tem competência exclusiva para dizer e desdizer em material

5621 ambiental, porque quem fala é a própria Constituição quando trata dessa
5622 matéria no campo das competências comuns. Então, eu, mais do que
5623 questionar a constitucionalidade de bate pronto do dispositivo, eu, tentaria via
5624 interpretação delimitar o campo de aplicação deste dispositivo. Primeiro,
5625 excluindo tudo aquilo em que o interesse federal seja direto ou indireto. E,
5626 segundo, não excluindo que no caso concreto, ou no contexto de uma série de
5627 casos concretos esse mesmo interesse federal venha a surgir.

5628

5629 **O SR. ANDRÉ LIMA** – Eu queria fazer um comentário a respeito desse tema
5630 também, porque ele foi, inclusive, objeto aí, ele foi tangenciado em algumas
5631 recomendações que eu fiz na minha apresentação. Evidentemente sem
5632 prejuízo de uma avaliação mais detida e de fundo sobre a questão da
5633 constitucionalidade desse dispositivo em especial, o que eu entendo que era
5634 importante a gente trabalhar e que na prática isso já está acontecendo, que são
5635 os termos de gestão florestal ou de gestão florestal compartilhada, ou termos
5636 de co-gestão e não de congestão florestal compartilhada, quais são as
5637 ferramentas e os instrumentos de monitoramento dessa gestão compartilhada,
5638 porque, do contrário, é como bem colocou o doutor Sérgio Leitão num artigo
5639 que ele escreveu, que seria o Empurrando mico, não é? Quer dizer, se o
5640 governo não traz pra si a responsabilidade, que é constitucional e legal, né? Da
5641 fiscalização e do monitoramento do uso das florestas, simplesmente delegando
5642 o processo de licenciamento e dizendo, olha, cuida aí que o filho agora é teu,
5643 né? Eu acho que aí tem um problema que é mais do que apenas uma
5644 inconstitucionalidade, é uma grande irresponsabilidade do ponto de vista
5645 político e institucional, né? Então, eu insisto na tese de que nós temos que
5646 fortalecer e aprimorar os instrumentos de monitoramento e avaliação dessa
5647 cooperação entre os entes da federação, que, ao meu ver, hoje, não vou dizer
5648 que inexistente, porque eu sei que existe um Siscom, que é um sistema de
5649 compartilhamento de informações e tal, mas isso aí tá em fase ainda, não é
5650 muito preliminar, né? Não diria embrionária, porque já saiu do embrião, mas
5651 ainda é muito, muito pré-adolescente. Eu acho que a gente tem que fortalecer
5652 esse sistema. O outro, a outra questão que eu acho e aí eu coloco aqui essa
5653 questão, né? Tanto pro Doutor Herman, quanto pro Doutor Paulo Afonso.
5654 Talvez falte aí, claro, primeira coisa, evidentemente, uma lei complementar
5655 estabelecendo as formas de cooperação, mas um decreto que, hoje, fizesse
5656 essa interpretação que o Doutor Herman tá colocando, ou seja, o Artigo 19, ele
5657 abre campo pra interpretação, não é? ele se aplica no entorno de terra
5658 indígena, ele não se aplica nas áreas. Nas áreas federais eu acho que não
5659 abre nem campo pra isso. Ele é mais específico, mas em terras privadas em
5660 que contexto? Qual é o papel do órgão federal pós licenciamento? Ou seja, há
5661 um campo aí, que a norma não esclarece e que, portanto, caberia um decreto
5662 regulamentador no contexto do Artigo 84, se não me engano, da Constituição.
5663 Cabendo então ao Presidente da República estabelecer as normas de
5664 interpretação e de implementação dessa lei. Então, eu coloco essa questão
5665 porque eu acho que isso, de fato, é uma lacuna relevante no contexto da
5666 gestão florestal brasileira.

5667

5668 **O SR. GUSTAVO TRINDADE** – Antes de passar a palavra ao Ricardo. Depois
5669 eu faço mais as três questões que nós temos de maneira conjunta. É só pra

5670 buscar um esclarecimento sobre o Artigo 19. Todas as terras de domínio
5671 público da união, o licenciamento florestal cabe a ser realizado pelo Ibama.
5672 Cabe aos órgãos estaduais realizarem em regra o licenciamento das áreas
5673 privadas. Isso que o André falou a respeito da necessidade de um decreto
5674 federal pra regulamentar esses casos de findo. Quais os outros casos seriam
5675 competência dos órgãos federais licenciados? O próprio Artigo 19 diz que cabe
5676 ao CONAMA realizar tais definições. A pergunta do Doutor Ricardo, depois eu
5677 faço em bloco as últimas perguntas pra nos encerramos por causa do
5678 adiantado da hora.

5679

5680 **O SR. RICARDO DÉRCULE** – Boa noite a todos. Eu sou Ricardo Dércule, do
5681 DPRN, o órgão licenciador de São Paulo. Quero parabenizar a mesa aqui.
5682 Muitos dos membros aqui já participamos de algumas questões relevantes em
5683 relação não só à APP, à questão ambiental. Uma coisa que me causa uma
5684 certa estranheza é toda vez que a gente discute estratégias de recuperação,
5685 normatizações de APPs, a gente não fazer uma divisão específica das várias
5686 APPs que a gente enfrenta e conhece por aí, né? Então, são APPs clássicas,
5687 nascentes, os cursos de água correntes, as áreas de grande declividade, mas
5688 em especial as APPs artificiais formadas a partir de lagos artificiais de grandes
5689 reservatórios, né? Todos sabem que vários estados, em especial São Paulo,
5690 São Paulo, hoje é um grande lago, né? A grande demanda do órgão licenciador
5691 e fiscalizador, exatamente contratar a questão das APPs dos reservatórios. Eu
5692 digo isso porque a gente tá falando em mecanismos de incentivo, mecanismos
5693 econômicos. Me parece que um incentivo bastante interessante pra essas
5694 áreas é o lazer, né? Atividade de lazer, uma atividade de pouco, ou de
5695 pequena significância em relação a impactos e me parece bastante agregador
5696 no que diz respeito a incentivos econômicos pra sua manutenção.
5697 Instrumentos, aí a gente já tem alguns, né? Pelo menos previstos. Talvez o
5698 plano de uso do entorno do reservatório e outros que a gente pode listar, mas o
5699 CONAMA recentemente editou uma resolução que pela primeira vez trata uma
5700 questão do reservatório de forma específica, com a especificidade que merece.
5701 Talvez não seja o momento de nesse seminário promovido pelo CONAMA,
5702 promovido pelo Ministério do Meio Ambiente a gente aprofundar e talvez nos
5703 grupos de discussão tentar encaminhar propostas nesse sentido, porque a
5704 gente sabe a dificuldade que é trabalhar linearmente questões diferentes, né?
5705 E aqui talvez uma reflexão. Não é propriamente uma pergunta. Muito obrigado.

5706

5707 **NÃO IDENTIFICADO** – Não, eu queria fazer um comentário rápido assim.
5708 Dércule. Eu fiquei. Nós estamos estudando no ISA mais recentemente essa
5709 questão da relação produção de energia, ocupação por lagos e impactos
5710 ambientais. E eu fiquei bastante surpreso, claro, porque eu não atuo na área de
5711 energética, de política energética e saber que existem inúmeros incentivos pra
5712 construção de usinas hidrelétricas, em especial, por exemplo, as PCHs, né? Eu
5713 fiquei muito impressionado com o volume de recursos que o governo dá a
5714 fundo perdido pra construção de pequenas centrais hidrelétricas nesse país,
5715 dentro do programa chamado Luz para Todos, em que há 75% de abatimento
5716 de todo o investimento a fundo perdido pra construção de usina e não. então,
5717 incentivos econômicos pra preservar a APP dessas PCHs, o governo já dá
5718 nesse caso. Você entendeu? É inclusive de fácil contabilização esse recurso.

5719 Praticamente o governo dá o rio e dá a usina hidrelétrica pro cara. E depois ele
5720 ainda pode integrar a sua produção privada ao sistema interligado e ainda
5721 vender essa energia. Quer dizer, pra energia, pro setor energético. Um
5722 incentivo pra recuperação de APP já existe. Precisa agora Implementar as
5723 APPs, né? Eu acho que o azerbo em torno PCH não precisa. Agora, grandes
5724 usinas e tal, aí a gente tá estudando ainda, não conheço esse assunto. Então,
5725 vou me limitar a dizer que aquilo em alguma medida a gente vem estudando.

5726

5727 **NÃO IDENTIFICADO** – Senhor Paulo Afonso. Zezé.

5728

5729 **O SR. GUSTAVO TRINDADE** – Só pra me intrometer. A própria resolução 369
5730 do CONAMA, que trata das atividades de entidade pública inter-social e baixo
5731 impacto já dá possibilidade, já classifica algumas atividades de lazer como o de
5732 baixo impacto limitado a 0,5% de cada APP, inclusive de entorno de
5733 reservatórios artificiais. Pra finalizar, eu peço escusa ao Demóstenes, que fez
5734 uma série de considerandos antes das suas perguntas e vou fazer aos
5735 palestrantes as perguntas em conjunto. O Demóstenes pergunta. Como
5736 devemos ver abrigadas, abrigados a responsabilidade e o direito de
5737 proprietários de APPs em nosso arcabouço constitucional e legal, considerando
5738 sua vulnerabilidade a atos ilegais de terceiros em APPs sob suas
5739 responsabilidades, agravada pela enorme carência de educação ambiental que
5740 se observa em nossa sociedade. Outra pergunta. A restauração de APP em
5741 geral pressupõe ação humana em apoio ou suplementar à regeneração natural.
5742 Podemos afirmar que o nosso ordenamento constitucional e legal assegura
5743 princípios para reconhecimento da iniciativa de proprietários de APP em apoio
5744 ou ações de reestruturação, ou seriam aqueles dispositivos principalmente
5745 definidores de obrigações. E depois, outra questão. Um dos maiores problemas
5746 do ordenamento territorial do pantanal que se refere a legislação atual de
5747 APPs, dependendo da interpretação da lei, toda a planície pode ser APP, posto
5748 que nas cheias a planície pantaneira fica inundada. No entanto, já quem diga
5749 que não há faixa de APP, que se a faixa, que não, que a faixa de APP se mede
5750 a partir do nível mais alto das águas, ou seja, dos limites da planície com o
5751 planalto. Além dessas duas formas de interpretação, a minha pergunta é a
5752 seguinte. Na hipótese de uma legislação estadual específica para o pantanal,
5753 poderia se suprimir a condição a partir do nível mais alto existente no Código
5754 Florestal sem que essa lei estadual esteja contradizendo a federal, ou seja,
5755 nesta hipótese é possível a lei estadual, se essa lei estadual seria considerada
5756 constitucional? Então, vamo lá. A primeira. A última questiona a possibilidade
5757 de uma lei estadual ter a forma de se medir as APPs em áreas de pantanal
5758 através do limite máximo de cheia? A primeira que eu fiz. Como pode ser
5759 abrandado? Ou que tipo de responsabilidade tem o proprietário rural nas áreas
5760 de APP que se vêem devastada por ações de terceiros. Acho que era isso.

5761

5762 **NÃO IDENTIFICADO** – Começar pela mais fácil. A lei estadual não pode
5763 estabelecer requisitos mais flexíveis do que a lei federal. Da mesma forma que
5764 a lei municipal não pode fazer o mesmo em relação à lei estadual. Isso é o
5765 esquema constitucional, que vale não apenas para o meio ambiente, mas para
5766 todas as matérias. E não há como, no meio ambiente, se fazer alguma exceção
5767 a esse respeito. A segunda. Aliás, a primeira pergunta. Quais os mecanismos

5768 de defesa do proprietário que tem as suas Áreas de Preservação Permanente
5769 degradadas por terceiros. Nos termos da lei da política nacional do Meio
5770 Ambiente, Artigo 14, Parágrafo 1º. Este proprietário é responsável, mas com
5771 direito de regresso em relação aos efetivos causadores deste dano. É a minha
5772 opinião.

5773

5774 **A SRª. MARIA JOSÉ** – Primeiro um comentário sobre APP. A gente, dentro da
5775 Votorantin Celulose e Papel tem muita área de APP nos mais diferentes
5776 estágios de regeneração. Como a utilização anterior era a pastagem, a
5777 braquearia tem hábitos invasores e é raríssimo a fazenda que não tem a cerca
5778 cortada e o gado dos vizinhos vão lá dentro. E a gente, faz BO, programa de
5779 Educação. Mas, agora, a gente vai ser um pouquinho mais duro. Porque a
5780 gente entende que a gente não pode ficar convivendo com isso, né? Não, faz
5781 BO. Olha, tiramo, faz BO, tiramos. Não, nós não queremos que entre mais.
5782 Quer dizer. O ideal é acabar com a braquearia, né? Mas houve um tempo
5783 assim, não podia terminar, não pode usar herbicida. Então, tem, essas são as
5784 coisinhas que acabam conspirando. Eu, e nos termos pratico, realmente, se
5785 você não é o causador. Você vai lá, faz um BO, mostra que não foi você, mas
5786 você se responsabiliza pra pelo menos cessar o ato de degradação. A
5787 restauração das APPs começa com cessar os motivos que fizeram estar
5788 degradada. Então, primeiro. Esse é pra todo mundo, pequeno, médio, grande.
5789 Pra lá, pra cá, pra cima, pra baixo. Não tem diferença. Tem que cessar. E
5790 essas invasões, essas entradas é um momento de degradação. O caso é que
5791 quando tinha invasão a gente ia lá na polícia, polícia comum. Eu falei: não, não,
5792 agora nós vamos na polícia ambiental, porque o problema é ambiental, não.
5793 Então, o cara vai lá, entra lá, sai lá e é sempre na APP. E então, como tendo
5794 em vista o compromisso de acessar, eu acho que, às vezes a gente tem que
5795 ser duro. Mais duro quem pode ser mais duro. Menos duro, quem pode ser
5796 menos duro. Eu queria falar um pouquinho sobre pantanal e não quero falar do
5797 Pantanal, mas quero falar das áreas úmidas em geral. Qualquer ecossistema
5798 que você for, que tiver um curso d'água tem uma área úmida associada ao
5799 curso d'água. Qualquer um. Só que em alguns lugares, essa área úmida é tão
5800 evidente que forma um sistema diferente e a gente dá nome diferente a essa
5801 área úmida. Isso acontece na mata de galeria, acontece no pantanal e
5802 acontece na floresta de várzea. Então, aí, eu acho que você tem o curso
5803 d'água, um sistema ao lado se você for na galeria, ou se for na nossa floresta
5804 ambrófila densa que tem essa zona úmida, que precisa se encharcar quando
5805 ela quer encharcar e ela precisa secar quando ela quer secar. E quando ela
5806 fica grandona começa a ter até uma vegetação diferente, que é o caso do
5807 pantanal com as da floresta de várzea. E aí, eu acho que o código florestal que
5808 tem que valer pra que Xadaque, Xeramobim, Pampa, vale do Paraíba, aí ele
5809 fica um pouco. Não. Vamo colocar em cima do Pantanal. Não, mas é o leito
5810 maior. Então é a partir de. Então, ali ficou meio no limbo, ali ficou difícil. Tanto a
5811 margem que protege o Pantanal como o Pantanal que se encharca protegendo
5812 os leitos menores, precisam de proteção, precisam de um tratamento especial.
5813 Então, essa, pra mim, a parte, uma das partes mais complicadas do Código
5814 Florestal. Como você interpreta não fica bom, como fica exequível. Então, é
5815 algo que eu acho que a lei estadual deveria tratar, mas eu acho que o Código

5816 Florestal tá deixando pouquinho espaço pra ela tratar. Eu tô falando bobagem?
5817 Eu não posso envergonhar o senhor. Então, tá bom.

5818
5819 **NÃO IDENTIFICADO** – Não sei se alguém mais queria falar. Então, passaria
5820 aos nossos palestrantes pras últimas palavras, antes da gente encerrar a
5821 sessão de hoje. Lembrando, desejar também cumprimentando o CONAMA
5822 através do Nilo pelo evento. Lembrando que amanhã, às 9 horas, a gente
5823 recomeça esse Seminário, com a pessoa mais falada na noite de hoje e bem
5824 falada, que é o professor Paulo Kageyama. Então, eu passo pros comentários
5825 finais pra que a gente possa encerrar essa noite.

5826
5827 **NÃO IDENTIFICADO** – Muito obrigado pelo convite. Pode continuar me
5828 convidando que estarei aqui a postos.

5829
5830 **NÃO IDENTIFICADO** – Eu também agradeço o convite e insisto em dizer que
5831 tô bastante honrado de ter participado dessa mesa e ver que apesar de parecer
5832 que tá vazio, se a gente juntar todo mundo aqui dá mais de 50 pessoas que
5833 resistiram, né? Então, parabenizar essas pessoas também.

5834
5835 **A SR^a. Maria José** – Na verdade, eu quero agradecer e dizer que eu tenho
5836 total consciência da responsabilidade de participar de um fórum e de uma
5837 discussão como essa, que eu reconheço o privilégio de tá na companhia de
5838 quem estou, inclusive do doutor Antônio Herman, né? Nem nós começamos a
5839 concordar, inclusive, porque a gente só brigava. Agora, a gente não briga. E o
5840 especial carinho de tá na mesma mesa com o professor Paulo Afonso de
5841 Machado. Eu tenho aqui pessoas que me ensinaram muito. Então, eu quero
5842 dizer que rezei antes e vou rezar depois agradecendo. Brigada.

5843
5844 **NÃO IDENTIFICADO** – Agradeço muitíssimo o convite de voltar ao CONAMA.
5845 Fico feliz de ter tido esse contato com o auditório. Perguntas muito atiladas,
5846 muito profundas. Estar na presença dessa querida mesa aqui me reconfortou
5847 muito. Os debates muito profundos. Sei da vivência cultura da Maria José há
5848 muito tempo lá de Piracicaba. André Lima com a sua nova dissertação de
5849 Mestrado. Antônio Herman Benjamim com a sua experiência já no CONAMA e
5850 a sua luta no planeta verde e o ilustre consultor jurídico que eu conheci no Rio
5851 Grande do Sul, na tramitação do Código Estadual de Meio Ambiente do Rio
5852 Grande do Sul, que eu fiquei feliz na recepção que lá me fizeram e tive a honra
5853 também de colaborar nesse código do Rio Grande do Sul. Quer dizer, tudo isso
5854 se une ao esforço também então magnífico, que o Nilo Diniz fez. Dominique fez
5855 também que é a coordenadora, assessora dele na parte do CONAMA.
5856 Também o Marcelo Assis. Cumprimento a vocês todos. Foi uma felicidade
5857 muito grande de estar novamente com vocês e espero poder revê-los em
5858 outras ocasiões. Um bom trabalho, um bom seminário.

5859
5860

dia 13 de julho de 2007

5861
5862 **O SR. NILO SÉRGIO DE MELO DINIZ** – Bom dia a todos. Nós vamos dar
5863 início a primeira mesa do dia, sobre alternativas técnicas de restauração, de
5864 APPs. Eu antes de compor a mesa, gostaria apenas de dar alguns avisos aqui

5865 pro os participantes do seminário. Aqueles que ainda não se escreveram, nós
5866 estamos sem crachá aqui na entrada. Mas daqui a pouco nós vamos ter o
5867 crachá. Então, antes do almoço eu peço que aqueles que não se escreveram
5868 que façam a inscrição, porque nós precisamos ter os dados de todos vocês,
5869 endereço, etc. Pra enviar material depois do seminário também, tá? E as
5870 apresentações que foram feitas ontem em PowerPoint. E as que vão ser feitas
5871 hoje. Vão estar disponíveis no site do CONAMA, no site eletrônico do
5872 CONAMA, tá? Então, as pessoas que quiserem ter acesso as apresentações,
5873 que estão, que foram feitas, e vão ser feitas hoje. Não precisa em se preocupar
5874 em correr pra conseguir aqui, porque vai ter isso disponível no site eletrônico
5875 do CONAMA. E outro aviso importante, é em relação aos grupos de trabalho,
5876 que vão se reunir durante a manhã de amanhã. Nós pedimos que após o
5877 almoço, nós vamos ter uma lista pra inscrição, lá na recepção, uma inscrição
5878 nos GTs. Então, vocês já vão fazendo as opções de GT que tem mais
5879 preferência ou melhores condições pra colaborar. E a tarde a gente vai abrir as
5880 listas pra essas inscrições. Pra gente antecipar bastante a formação dos
5881 grupos, inclusive a gente ter uma noção de quantas pessoas vão pra cada
5882 grupo, porque as salas que nós dispomos são de tamanhos diferentes. Então,
5883 nós vamos ter que ter essa programação até hoje a noite definida. Então, eu
5884 mais uma vez repito pra quem chegou depois. Aqueles que não puderam fazer
5885 inscrição agora, que o façam antes do almoço, tá? Por favor. Nós vamos, ,
5886 então,, dar início. Eu quero convidar pra coordenar os trabalhos, o nosso
5887 diretor da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente,
5888 Júlio Tadeu Silva, que vai comandar os trabalhos nessa mesa. Eu já antecipo
5889 ao senhores que nós vamos ter uma apresentação do professor Paulo
5890 Kageyama, e do professor José Felipe Ribeiro. Cada apresentação terá 20
5891 minutos. E as pessoas que queiram eventualmente fazer algum tipo de
5892 pergunta, nós solicitamos que façam por escrito, e o mais sucintamente
5893 possível, pra dar mais oportunidade a que todos participem. Porque como nós
5894 temos cinco mesas durante todo o dia. E 21 expositores durante todo o dia.
5895 Então, nós não vamos ter muito tempo hoje pra debate, infelizmente, tá? Então,
5896 é um painel muito amplo, com muitas intervenções. Então, o objetivo nosso é
5897 que a gente possa recolher um maior número possível de experiências pro
5898 trabalho em grupo, que vai ser feita amanhã. Que os grupos vão trabalhar
5899 exatamente propostas, diretrizes propostas, idéias de implementação desse,
5900 dessa proposta de restauração de APPs. Então, eu peço que as pessoas que
5901 queiram, depois fazer perguntas, que encaminhe pra mesa através da nossa
5902 equipe aqui de organização, as perguntas feitas o mais sucintamente possível
5903 e por escrito. Ok? Júlio tá com a palavra.

5904
5905 **O SR. JÚLIO TADEU SILVA** – Obrigado, Nilo. Bom, bom dia a todos e a todas!
5906 É com grande satisfação que eu aceitei o convite de presidir essa mesa, essa
5907 importante mesa. Que vai tratar desses assuntos de alternativas técnicas e de
5908 restauração, focados em dados de pesquisa, ciência e tecnologia. Que
5909 possibilitaram a recuperação e a recomposição das APPs Eu quero sem mais
5910 delongas, pra nós darmos início à seção. Eu vou fazer o convite aos dois
5911 palestrantes de agora de manhã, dessa mesa. Convidar doutor Paulo
5912 Kageyama. O Paulo é diretor de conservação da biodiversidade, da Secretaria
5913 de Biodiversidade e Floresta do Ministério do Meio Ambiente. É também

5914 professor titular da Esalq, da Universidade de São Paulo, Escola Superior de
5915 Agronomia Luiz Queiroz, em Piracicaba, pós-doutorado pela Universidade de
5916 Carolina do Norte, no Estados Unidos. E faz parte do grupo de *expert* de
5917 conservação a genética da FAL. Também gostaria de convidar professor Felipe
5918 Ribeiro, pesquisador da Embrapa. É professor associado da Universidade de
5919 Brasília, departamento de ecologia e botânica. E também com doutorado na
5920 Universidade de Califórnia, em Davis. Eu gostaria, então, de passar a palavra
5921 ao professor, ao doutor Paulo Kageyama, pra que faça sua palestra. Por favor.
5922

5923 **O SR. PAULO KAGEYAMA** – Bom dia a todos e a todas! É uma satisfação
5924 muito grande estar nesse momento falando nesse evento tão importante do
5925 CONAMA. Eu quero parabenizar o CONAMA por essa iniciativa. Agradecendo
5926 muito, parabenizando o Nilo, Dominique, Marcelo e colaboradores da equipe,
5927 que fizeram todo um empenho pra que esse evento acontecesse. Pela mesa
5928 de ontem, parece que vai ser realmente um sucesso. A mesa de ontem foi de
5929 fato muito gratificante. Eu fui convidado mais como professor da USP, do que
5930 como diretor de biodiversidade. Já que eu participei desse processo, digamos,
5931 de avanço do conhecimento, pela USP, Universidade de São Paulo. Avanço do
5932 conhecimento em restauração de APPs, principalmente em mata ciliares. Um
5933 processo que São Paulo teve um grande avanço. A gente pode, vamos citar aí
5934 os vários avanços que houverem. Nós na USP em 88, portanto, há quase 20
5935 anos atrás, firmamos um convênio com a Cesp, que é a Companhia Energética
5936 Estadual de São Paulo. Para desenvolver conhecimento, para restaurar as, o
5937 entorno dos reservatórios hidrelétricos. Eram basicamente quatro reservatórios
5938 em que a gente fez uma pesquisa de dez anos. 1988 a 1998. Dez anos que
5939 custou aproximadamente um milhão de dólares. Portanto cem mil dólares por
5940 ano. Um gasto bastante bom pra universidade. E que rendeu, nós diminuímos
5941 o custo da implantação, da restauração de quatro mil dólares em 88, para mil
5942 dólares em 98. Então, reduzimos três mil dólares o custo. Como eles tavam
5943 plantando naquela época, em dez anos eles plantaram, acho que é muito
5944 importante dar esse primeiro intróito, só pra mostrar a importância do
5945 acontecimento. Eles plantaram 500 hectares por ano, durante esses dez anos.
5946 Então, cinco mil hectares. Eles economizaram, então, um milhão e meio de
5947 dólares por ano. Então, foi altamente importante pra universidade e para a
5948 Cesp. E aí esse processo, digamos que eu vou falar um pouco dele. É lógico
5949 não somente da USP, mas todas as outras universidades que participaram
5950 desse processo. E também instituições de pesquisa. Então, eu vou falar um
5951 pouco sobre essa, esse processo, então, de. É lógico que eu estou, eu estou já
5952 há quase quatro anos no governo, nesse governo. E quero aproveitar pra
5953 agradecer aí o bom convívio como todos os companheiros e companheiras. E,
5954 então, é lógico tenho acompanhado um pouco de longe nesses três anos e
5955 meio. Porém, então, acho que é possível colocar, principalmente o
5956 conhecimento que existe, e eu posso falar de, com muito orgulho que existe
5957 esse conhecimento. Que é exatamente o objetivo aqui. É dizer se existe
5958 conhecimento de fato pra que o CONAMA discuta, vamos dizer, alternativas
5959 importantes pra colocar em prática de fato, em todo Brasil, políticas públicas
5960 que façam com que nós recuperemos essas áreas degradadas de APPs.
5961 Então, é esse o sentido aqui dessa minha palestra. Bom, então, eu vou falar
5962 um pouco do histórico dessa, desse, dessa evolução, desse conhecimento.